



EDITAIS

GABINETE DO PREFEITO

PORTARIA Nº 173, DE 20 DE MAIO DE 2021.

Designa responsável pelo Fundo Municipal da Pessoa com Deficiência, estabelece a localização sede administrativa, e dá outras providências.

ALEXANDRE AUGUSTO FERREIRA, Prefeito Municipal de Franca, Estado de São Paulo, no exercício de suas atribuições legais e considerando o ofício 28/2021 - CMPCD,

RESOLVE

Art. 1º - Fica DESIGNADA a Presidente do Conselho Municipal da Pessoa com Deficiência, senhora SANDRA CRISTINA CALANDRIA PEDIGONE, portadora do RG nº 19995398-SSP/SP e CPF nº145484228-89, como responsável pelo Fundo Municipal da Pessoa com Deficiência, perante a Receita Federal.

Art. 2º - A razão social é "Fundo Municipal da Pessoa com Deficiência", sediada na "Avenida Champagnat, nº 1750, Centro, Franca, Estado de São Paulo".

Art. 3º - O presente ato é efetivado em conformidade com a legislação vigente.

Art. 4º - Esta Portaria retroage seu efeito a partir de 02 de janeiro de 2021.

Art. 5º - Revogam-se as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Franca, 20 de maio de 2021.
ALEXANDRE AUGUSTO FERREIRA
PREFEITO

PORTARIA Nº 174, DE 20 DE MAIO DE 2021.

Dispõe sobre a Revogação de Cessão do servidor municipal Edgard Vilioni de Campos para prestação de serviços junto a FEAC e dá outras providências,

ALEXANDRE AUGUSTO FERREIRA, Prefeito Municipal de Franca, Estado de São Paulo, no exercício de suas atribuições legais, e considerando o constante do processo 57.312/2020,

RESOLVE

Art. 1º - Fica revogada cessão do servidor Edgard Vilioni de Campos, Professor PEB II, para prestação de serviços junto a FEAC – Fundação Esporte Arte e Cultura de Franca.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor nesta data.

Art. 3º - Revogam-se as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Franca, 20 de maio de 2021.
ALEXANDRE AUGUSTO FERREIRA
PREFEITO

PORTARIA Nº 175, DE 20 DE MAIO DE 2021.

Constitui e nomeia Comissão Municipal para execução e acompanhamento do Processo Seletivo nº 02/2021 e dá outras providências.

ALEXANDRE AUGUSTO FERREIRA, Prefeito Municipal de Franca, Estado de São Paulo, no exercício de suas atribuições legais e considerando a aprovação de Lei Municipal Complementar nº 361, de 20 de maio de 2021, bem como a necessidade de realização do Processo Seletivo nº 02/2021,

RESOLVE

Art. 1º. Fica constituída e nomeada a Comissão Municipal para execução e acompanhamento do Processo Seletivo nº 02/2021, que se destina a selecionar candidatos para os empregos públicos de enfermeiro e técnico em enfermagem, para atendimento de

necessidade temporária de excepcional interesse público, por prazo determinado.

Parágrafo único. Sob a presidência do primeiro dos nomeados, a Comissão será composta pelos seguintes membros:

1. Marina Lana Mattos Maenza
2. Petersson Alves Faccioli
3. Luciane Aparecida Furlan
4. Roselaine Cristina Leal Lopes

Art. 2º. Esta portaria entra em vigor nesta data.

Art. 3º. Revogam-se as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Franca, 20 de maio de 2021.
ALEXANDRE AUGUSTO FERREIRA
PREFEITO

LEI COMPLEMENTAR Nº 361, DE 20 MAIO DE 2021

Dispõe sobre contratação temporária de excepcional interesse público para o enfrentamento dos efeitos da pandemia de COVID-19, provocada pelo CORONAVÍRUS SARS-CoV-2.

ALEXANDRE AUGUSTO FERREIRA, Prefeito Municipal de Franca, Estado de São Paulo, no exercício de suas atribuições legais,

FAZ SABER que a Câmara Municipal APROVOU e ele PROMULGA a seguinte LEI COMPLEMENTAR:

Art. 1º Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a contratar temporariamente, pelo prazo de até 31 de dezembro de 2021, estabelecido no § 1º, do artigo 8º da Lei Federal Complementar Federal nº 173, de 27 de março de 2020 e Decreto Legislativo Estadual Nº 2.502, de 26 de abril de 2021, para atender necessidade temporária de excepcional interesse público na área da SAÚDE, como medida de enfrentamento dos efeitos da pandemia de COVID-19, provocada pelo CORONAVÍRUS SARS-CoV-2.

§ 1º São as justificativas que configuram a necessidade temporária de excepcional interesse público:

- I. risco iminente de desassistência ocasionado pela sobrecarga da demanda de trabalho em razão da elevação dos atendimentos no sistema público municipal de saúde causada pelo agravamento do contexto epidemiológico de enfrentamento a Covid 19;
- II. elevação da infectividade, a transmissibilidade e a letalidade do coronavírus SARS-CoV2;
- III.

§ 2º Poderão ser contratados:

QUADRO DE CARGOS PÚBLICOS				
Denominação	Nível	Qtde.	Carga Horária	Remuneração
Enfermeiro		12	30 horas semanais	R\$ 2.739,22
			40 horas semanais	R\$ 3.518,05
Técnico em Enfermagem		70	30 horas semanais	R\$ 1.550,46
			40 horas semanais	R\$ 1.933,04

§ 3º Os servidores públicos contratados com fundamento nesta lei possuirão vínculo jurídico de direito público, de natureza administrativa e estatutária, cujos direitos são por ela exclusivamente regulados, excluindo-se qualquer outro texto legal.

EXPEDIENTE

Diário Oficial do Município de Franca

Lei Complementar Nº 233 de 20/12/13
Decreto Nº 10.115, de 12/03/14

Produzido pela Assessoria de Comunicação Social | Gabinete do Prefeito
Andressa O. Neves Garcia - Assessora de Comunicação
Keila Alves P. Fradique - Jornalista Responsável /MTB – 46.013
e Assessora de Imprensa
Lucas H. Rinaldi - Seção de Comunicação
Kamila N. de Oliveira - Assessora de Editoração, Diagramação, Criação e Arte
Bruno do C. Marques - Assessor de Mídia Digital, Eletrônica e Internet
José Antônio de Almeida Turqueti - Redator
José Comparini - Fotógrafo

www.franca.sp.gov.br/diariooficial

Publicações

e-mail: diariooficial@franca.sp.gov.br

Tel. (16) 3711 9088 / 3711 9802

Rua Frederico Moura, 1517 - Cidade Nova - Franca/SP

Apoio à imprensa: imprensa@franca.sp.gov.br

Tel. (16) 3711.9130

Poder Executivo

Alexandre Augusto Ferreira - Prefeito
Éverton de Paula - Vice-Prefeito
Cynthia Milhim Ferreira - Presidente do Fundo Social e Solidariedade
José Conrado Dias Netto - Chefe de Gabinete
Marina L. M. Maenza - Secretária de Administração e Recursos Humanos
Gislaine A. Liporoni Peres - Secretária de Ação Social
Lucimara de O. C. Prado - Secretária de Desenvolvimento
Márcia de C. Gatti - Secretária de Educação
Raquel Regina Pereira - Secretária de Finanças
Nicola Rossano Costa - Secretário de Infraestrutura
Éder Brazão - Secretário de Meio Ambiente
Eduardo A. Campanaro - Procurador Geral do Município
Lucas Eduardo de Souza - Secretário de Saúde
Marcos A. M. de Araujo - Secretário de Segurança
Milena Bernardino - Presidente da EMDEF
Mateus Caetano - Presidente da FEAC

Poder Legislativo Mesa Diretora

Claudinei da Rocha - Presidente
Gilson Pelizaro - Vice-Presidente
Ilton Sérgio Ferreira - 1º Secretária
Lurdinha Granzotte - 2ª Secretária

§ 4º O prazo das contratações temporárias, estabelecido no caput deste artigo, poderá ser prorrogado caso a situação de calamidade não seja debelada até 31 de dezembro de 2021, desde que:

- I. haja prorrogação do reconhecimento do estado de calamidade pública decretado pelo Decreto Legislativo Estadual Nº 2.502, de 26 de abril de 2021;
- II. não exceda o prazo máximo de 2 (dois) anos;

Art. 2º A administração municipal realizará Processo Seletivo Simplificado de provas para preenchimento das vagas relativas aos cargos elencados no §2º, do artigo 1º, da presente lei.

Art. 3º O contrato celebrado com fundamento nesta Lei Complementar extinguir-se-á:

I – pelo decurso do prazo ou pela conclusão do objeto, ou seja, desaparecimento do/a:

- a) risco iminente de desassistência ocasionado pela sobrecarga da demanda de trabalho em razão da elevação dos atendimentos no sistema público municipal de saúde causada pelo agravamento do contexto epidemiológico de enfrentamento a Covid 19;
- b) elevação da infectividade, a transmissibilidade e a letalidade do coronavírus SARS-CoV2.

II – por descumprimento de obrigação legal ou contratual por quaisquer das partes;

III – por conveniência da Administração.

Parágrafo único. A extinção do contrato com fundamento no inciso III deste artigo far-se-á sem direito a indenização.

Art. 4º O contratado não poderá exercer atribuições, funções ou encargos não previstos para os cargos e/ou empregos efetivos.

Art. 5º Fica assegurado ao contratado, além da respectiva remuneração prevista no §2º, do artigo 1º, da presente lei e direitos constitucionalmente previstos, os seguintes benefícios:

I – o décimo terceiro salário, na proporção de 1/12 (um doze avos) por mês trabalhado ou fração superior a 15 (quinze) dias;

II – o pagamento de férias proporcionais na proporção de 1/12 (um doze avos) por mês trabalhado ou fração superior a 15 (quinze) dias;

Parágrafo único. O trabalho noturno será remunerado com um acréscimo de 25% (vinte e cinco por cento) sobre o valor da hora diurna, sendo considerado noturno o trabalho executado entre as 22 (vinte e duas) horas de um dia e as 5 (cinco) horas do dia seguinte.

Art. 6º Serão consideradas como dias trabalhados as ausências do contratado em virtude de:

I – Licença Gala: 05 (cinco) dias consecutivos, em virtude de casamento, a contar da data da certidão de casamento.

II – Licença Nojo: 05 (cinco) dias consecutivos, em caso de falecimento do cônjuge, ascendente, descendente, irmão ou pessoa que, declarada em Carteira de Trabalho, viva sob dependência econômica do servidor, e 02 (dois) dias consecutivos em caso de falecimento de sogro ou sogra por meio de certidão de casamento e atestado de óbito, bem como comprovação de união estável. O prazo inicia-se a partir da data do óbito, excetuando-se os casos em que o óbito ocorrer após a jornada de trabalho.

III – serviços obrigatórios por lei.

Art. 7º O contratado perderá a totalidade da remuneração do dia quando comparecer ou retirar-se do serviço fora de horário, ressalvadas as hipóteses de falta justificada previstas em lei.

Art. 8º O contratado, na forma do disposto nesta Lei Complementar, ficará vinculado ao Regime Geral de Previdência Social, nos termos da legislação federal.

Art. 9º O Poder Executivo Municipal poderá regulamentar a presente Lei para sua fiel execução, se necessário.

Art. 10 As despesas decorrentes da execução desta Lei Complementar onerarão dotações próprias do Orçamento vigente.

Art. 11 Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Franca, 20 de maio de 2021.

ALEXANDRE AUGUSTO FERREIRA

Prefeito

AÇÃO SOCIAL

FUNDO MUNICIPAL DA CRIANÇA E ADOLESCENTE DE FRANCA (FMDCAP)

Demonstrativo do Fundo Municipal dos Direitos da Criança e Adolescente de Franca
(FMDCAF)

Abril/2021

SALDO FINANCEIRO INICIAL	2.971.963,80
--------------------------	--------------

Receita	
Doações	5.134,31
Rendimentos	4.957,75
Multas e Dívida Ativa e outros	1.136,37
Transf. União I.R. Fundo da Criança e Adolescente	-
Restituições de Doações	-
Restituições de Multas	-
Restituições de Transferências a Entidades	550.940,67
Receitas Diversas	-
Total das Receitas	562.169,10

Pagamentos	
Custeio do Conselho	115,17
Auxílios e Subvenções - (-) Anulações	-
Indenizações e Restituições	-
Depósitos Judiciais	-
Pagamentos de Restos a Pagar	-
Total dos pagamentos	115,17

(+) Transferência Financeira de Março/2021	6.134,31
(-) Transferência Financeira a serem realizadas	556.074,98

SALDO FINANCEIRO FINAL	2.984.077,06
-------------------------------	---------------------

DIEGO ANTÔNIO CASTRO
 Presidente do Conselho Municipal
 dos Direitos da Criança e do Adolescente

FUNDO MUNICIPAL DA PESSOA COM DEFICIÊNCIA (FMPCD)

Demonstrativo do Fundo Municipal da Pessoa com Deficiência (FMPCD)

Abril/2021

SALDO FINANCEIRO INICIAL	334.362,57
---------------------------------	-------------------

Receita	
Doações	-
Rendimentos	547,64
Indenizações	-
Receitas Diversas	-
Total das Receitas	547,64

Pagamentos	
Custeio do Conselho (-) Anulações	4,99
Auxílios e Subvenções - (-) Anulações	-
Pagamentos de Restos a Pagar	-
Total dos pagamentos	4,99

(+) Transferência Financeira de Março/2021	-
(-) Transferência Financeira a serem realizadas	-

SALDO FINANCEIRO FINAL	334.905,22
-------------------------------	-------------------

SANDRA CRISTINA CALÂNDRIA PEDIGONE
 Presidente do Conselho Municipal
 da Pessoa com Deficiência de Franca

FUNDO MUNICIPAL DA PESSOA IDOSA DE FRANCA (FMPIF)

Demonstrativo do Fundo Municipal da Pessoa Idosa de Franca (FMPIF)

Abril/2021

SALDO FINANCEIRO INICIAL	503.615,84
Receita	
Doações	596,57
Rendimentos	831,37
Transf. União I.R. Fundo Pessoa Idosa	-
Outras Receitas - Acordos MP	-
Total das Receitas	1.427,94
Pagamentos	
Custeio do Conselho	9,61
Auxílios e Subvenções - (-) Anulações	-
Pagamentos de Restos a Pagar	-
Total dos pagamentos	9,61
(+) Transferência Financeira de Março/2021	202,51
(-) Transferência Financeira a serem realizadas	596,57
SALDO FINANCEIRO FINAL	504.640,11

LÍGIA ANDRIAN LEAL

Presidente do Conselho Municipal

da Pessoa Idosa de Franca - COMUPI

ADMINISTRAÇÃO E RECURSOS HUMANOS

EDITAL DO PROCESSO SELETIVO Nº 02/2021

De ordem do Excelentíssimo Senhor Prefeito do Município de Franca, a Comissão Especial de Processo Seletivo, no uso de suas atribuições torna públicas as instruções relativas à realização do Processo Seletivo.

1. DISPOSIÇÕES PRELIMINARES

- 1.1. O Processo Seletivo será regido por este Edital, seus Anexos e eventuais retificações sendo sua execução de responsabilidade do Instituto Brasileiro de Administração Municipal – IBAM.
- 1.2. As funções, os requisitos necessários para habilitação, os valores dos respectivos vencimentos e a jornada de trabalho são os constantes da Tabela abaixo.

CÓD.	FUNÇÃO	Vagas	ESCOLARIDADE / REQUISITOS - Jornada de Trabalho Semanal	VENCIMENTOS (R\$)	VALOR DA INSCRIÇÃO (R\$)
001	ENFERMEIRO	12	Superior na área e registro no respectivo Conselho. Carga horária mínima de 30 e máxima de 40 horas semanais	3.518,05(40h) 2.739,22(30h)	90,00
002	TÉCNICO EM ENFERMAGEM	70	Curso Técnico em Enfermagem e registro no respectivo Conselho. Carga horária mínima de 30 e máxima de 40 horas semanais	1.933,04 (40h) 1.550,46(30h)	71,00

- 1.3. As funções descritas no item anterior são destinadas para atendimento de necessidade temporária de excepcional interesse público, por prazo determinado, nos termos da Lei Federal Complementar nº 173/2020 e da Lei Municipal Complementar nº 316 de 20 de maio de 2021.

1.3.1. O Processo Seletivo destina-se a selecionar candidatos para preenchimento dos cargos previstos no item 1.2 desde edital, para contratação em caráter temporário, por período determinado de até 31 de dezembro de 2021, podendo ser prorrogado caso haja prorrogação do reconhecimento do estado de calamidade pública decretado pelo Decreto Legislativo Estadual Nº 2.502, de 26 de abril de 2021 e desde que não exceda o prazo máximo de 2 (dois) anos, findo os quais serão dispensados na forma da lei.

- 1.4. Os servidores públicos contratados com fundamento na referida lei possuirão vínculo jurídico de direito público, de natureza administrativa e estatutária, cujos direitos são por ela exclusivamente regulados, excluindo-se qualquer outro texto legal e, estarão vinculados ao Regime Geral de Previdência Social, nos termos da legislação federal.

- 1.5. A carga horária dos cargos poderá ser estendida, se for o caso, e realizada em regime de plantões, bem como aos sábados, domingos e feriados e será exercida de acordo com a necessidade e conveniência do serviço público.
- 1.6. Os vencimentos mencionados referem-se ao mês de maio de 2021 e serão reajustados de acordo com os percentuais aplicados pela Prefeitura de Franca aos salários dos servidores públicos municipais da mesma categoria.
- 1.7. É de inteira responsabilidade dos candidatos verificar o andamento do Processo Seletivo em todas as suas fases através dos meios de comunicação descritos no presente Edital.
- 1.8. O Processo Seletivo será realizado na cidade de Franca/SP.
- 1.9. Os Anexos, partes integrantes deste Edital, são os que seguem:
Anexo I - Descrições das atribuições das funções.
Anexo II – Programas das Provas.
Anexo III – Formulário para interposição de recursos contra isenção.
Anexo IV – Formulário de requerimento de candidato com deficiência e/ou solicitação de condição especial para a realização da prova.
Anexo V- Normas e rotinas de prevenção e controle de disseminação do coronavírus (COVID-19)

2. DAS INSCRIÇÕES

INSTRUÇÕES GERAIS E ESPECIAIS QUANTO À INSCRIÇÃO:

- 2.1. A inscrição do candidato implicará o conhecimento e a tácita aceitação das normas e condições estabelecidas neste Edital e das normas legais pertinentes, bem como em eventuais retificações, comunicados e instruções específicas para a realização do certame, acerca das quais o candidato não poderá alegar desconhecimento.
- 2.2. Objetivando evitar ônus desnecessário, o candidato deverá orientar-se no sentido de recolher o valor de inscrição somente após tomar conhecimento de todos os requisitos exigidos para o Processo Seletivo.
- 2.3. É vedada a participação neste Certame de qualquer dos membros integrantes da Comissão Especial de Processo Seletivo ou das bancas examinadoras.
 - 2.3.1 Qualquer desobediência à proibição prevista no item anterior ou, constatado a qualquer tempo que determinado candidato tenha sido beneficiado por obtenção de informações privilegiadas, será o infrator eliminado do Certame sem prejuízo de responsabilização civil.
- 2.4. Ao inscrever-se no Processo Seletivo, é recomendável ao candidato observar atentamente as informações sobre a aplicação das provas, em especial o item a seguir.
- 2.5. É permitido ao candidato inscrever-se para as duas funções constantes deste Edital, pois as realizações das provas ocorrerão em horários distintos.
- 2.6. O candidato, ao se inscrever, estará declarando, sob as penas da lei, que, após a habilitação no Processo Seletivo e no ato da posse, irá satisfazer as seguintes condições:
 - a) ser brasileiro nato ou naturalizado, na forma do artigo 12, parágrafo 1º da Constituição Federal;
 - b) ter idade mínima de 18 (dezoito) anos;
 - c) estar em dia com as obrigações do Serviço Militar, se do sexo masculino;
 - d) estar em situação regular com a Justiça Eleitoral;
 - e) comprovar escolaridade/pré-requisitos exigidos para a função e, quando se tratar de profissão regulamentada, no ato da posse, apresentar o competente registro de inscrição no respectivo órgão fiscalizador;
 - f) não registrar antecedentes criminais, impeditivos do exercício da função pública, achando-se no pleno gozo de seus direitos civis e políticos;
 - g) submeter-se, por ocasião da admissão, ao exame médico pré-admissional, de caráter eliminatório, a ser realizado pela Prefeitura ou por sua ordem.
 - h) não receber proventos de aposentadoria ou remuneração de cargo, emprego ou função pública, ressalvados os casos previstos na Constituição Federal;
 - i) preencher as exigências para provimento do emprego segundo o que determina a Lei e a Tabela do item 1.2 do presente Edital;
 - j) não ter sido dispensado por justa causa, ou exonerado a bem do serviço público;
- 2.7. No ato da inscrição não serão solicitados comprovantes das exigências contidas no item 2.6, deste Capítulo, sendo obrigatória a sua comprovação quando da convocação, sob pena de desclassificação automática, não cabendo recurso.
- 2.8. As inscrições ficarão abertas exclusivamente através da Internet no período **das 9 horas do dia 21 de maio até às 11 horas do dia 02 de junho de 2021.**
- 2.9. O período de inscrição poderá ser prorrogado por necessidade de ordem técnica e/ou operacional, a critério da Comissão do Processo Seletivo e do IBAM.
- 2.10. A prorrogação de que trata o item anterior poderá ser feita sem prévio aviso, bastando, para todos os efeitos legais a comunicação feita no endereço eletrônico www.ibamp-concursos.org.br.
- 2.11. Ao se inscrever o candidato deverá indicar o código da opção da função para o qual pretende concorrer, conforme tabela constante do item 1.2 deste Edital.
- 2.12. Ao inscrever-se no Processo Seletivo, é recomendável ao candidato observar atentamente as informações sobre a aplicação das provas, em especial os requisitos mínimos de escolaridade e exigências constantes deste Edital.
- 2.13. As informações prestadas no formulário de inscrição via Internet serão de inteira responsabilidade do candidato, reservando-se à Prefeitura de Franca e ao Instituto Brasileiro de Administração Municipal - IBAM o direito de excluir do Processo Seletivo aquele que não preencher esse documento oficial de forma completa, e correta e/ou fornecer dados inverídicos ou falsos.
 - 2.13.1. Efetivada a inscrição, não serão aceitos pedidos para alteração da opção da função.

- 2.13.2. Considera-se inscrição efetivada aquela devidamente paga.
- 2.13.3. Não haverá devolução da importância paga, ainda que a maior ou em duplicidade, seja qual for o motivo alegado.
- 2.13.4. É vedada a transferência do valor pago a título de inscrição no presente Processo Seletivo para terceiros, para outros concursos ou para outra função.
- 2.13.5. Não serão aceitas inscrições por via postal ou que não estejam em conformidade com o disposto neste Edital.
- 2.14. Caso o candidato (deficiente ou não) necessite de condição especial para realização da prova, deverá requerê-la, por meio de SEDEX, endereçado à Caixa Postal 68.021 – aos cuidados do IBAM-SP – Departamento de Concursos CEP: 04045-972, REF. FRANCA – PROCESSO SELETIVO - 02/2021 no mesmo período destinado às inscrições **(de 21/05 ao dia 02/06/2021)**, IMPRETERIVELMENTE.
- 2.14.1. O formulário para solicitação de condição especial consta no Anexo IV deste Edital.
- 2.14.2. Além do requerimento mencionado acima, o candidato deverá, obrigatoriamente, anexar laudo médico que justifique a solicitação de condição especial para a realização das provas.
- 2.14.3. O Laudo Médico deverá conter nome completo do candidato, CRM e assinatura do profissional que o emitiu, estar legível, e ter sido expedido no prazo de 12 (doze) meses antes do término das inscrições sob pena de não ser considerado.
- 2.14.4. O laudo terá validade apenas para este Processo Seletivo e não será devolvido ao candidato.
- 2.14.5. Para efeito do prazo estipulado no item 2.14, será considerada a data de postagem fixada pela Empresa Brasileira de Correios e Telégrafos – ECT.
- 2.14.6. O IBAM não se responsabiliza por qualquer tipo de extravio que impeça a chegada do laudo e do requerimento de solicitação da condição especial a seu destino.
- 2.14.7. O atendimento às condições solicitadas ficará sujeito à análise de viabilidade e razoabilidade do pedido.
- 2.14.8. O candidato está ciente que a realização da prova nas condições do Item 2.14, não significa que ele será automaticamente considerado apto na perícia que será realizada por profissional indicado pela Prefeitura Municipal de Franca.
- 2.14.9. O candidato que não encaminhar tempestivamente seu requerimento de solicitação de condição especial para a realização da prova juntamente com o laudo médico, seja qual for o motivo alegado, não terá a condição atendida.
- 2.14.10. A realização das provas por estes candidatos, em condições especiais, ficará condicionada à possibilidade de fazê-las de forma que não importe em quebra de sigilo ou não enseje seu favorecimento.
- 2.15. O(A) candidato(a) poderá requerer ser tratado pelo gênero e nome social durante a realização das provas e qualquer outra fase presencial devendo, no período destinado à inscrição, entrar em contato com o IBAM através do e-mail atendimento@ibamsp.org.br e informar o nome social pelo qual deseja ser tratado, sendo responsável pelas informações prestadas.
- 2.15.1. Quando das publicações dos resultados e divulgações no site do IBAM, será considerado o nome e gênero constantes no registro civil e informado pelo(a) candidato(a) no formulário de Inscrição.
- 2.15.2. O(A) candidato(a) que não efetuar a solicitação mencionada no item 2.15 no período destinado às inscrições não poderá alegar prejuízo ou constrangimento arcando com as consequências advindas de sua omissão.
- 2.16. O candidato que tenha exercido efetivamente a função de jurado a partir da vigência da Lei Federal nº 11.689/2008 e até o último dia do período das inscrições para este Processo Seletivo, poderá solicitar esta opção para critério de desempate.
- 2.16.1. O documento comprobatório do descrito no item 2.16 deverá ser enviado por meio de SEDEX, endereçado à Caixa Postal 68.021 – aos cuidados do IBAM-SP - Departamento de Concursos CEP: 04045-972, REF. FRANCA– PROCESSO SELETIVO 02/2021, no período destinado às inscrições, de **21/05 a 02/06/2021** IMPRETERIVELMENTE.
- 2.16.2. O candidato que não atender ao item 2.16.1 deste Capítulo, não terá sua condição de jurado utilizada como critério de desempate.
- 2.17. A inscrição do candidato com deficiência deverá obedecer, rigorosamente, o disposto no Capítulo 3 do presente Edital.

DA ISENÇÃO DO PAGAMENTO DA INSCRIÇÃO

- 2.18. Em conformidade com a Lei Municipal nº 8.229/2015, regulamentada pelo Decreto Municipal nº 10.458/2016, os doadores de sangue são isentos do pagamento do valor da inscrição nos concursos públicos e/ou processos seletivos realizados pela Administração Direta, Indireta, Fundações, Autarquias e Universidades/Faculdades Públicas Municipais de Franca.
- 2.19. Farão jus à isenção, o doador que comprovar doação não inferior a 3 (três) vezes no período de 12 (doze) meses, contados do último dia previsto para a solicitação da isenção, considerando-se ainda, para fins do benefício previsto na referida legislação somente a doação de sangue promovida a órgão oficial ou organização credenciada pela União, pelo Estado ou Município.
- 2.20. A comprovação da qualidade de doador de sangue será efetuada através de apresentação de documento expedido pela entidade coletora.
- 2.20.1. Para o candidato que seja enquadrado na situação de doador descrita no item anterior, que desejar solicitar a isenção, deverá comprovar a situação apresentando os seguintes documentos:
- a) Cópia do RG
 - b) Cópia do CPF
 - c) Comprovante de doação de sangue no formato original ou em cópia autenticada;
- 2.21. Os candidatos que preencherem todos os requisitos previstos nos itens 2.18, 2.19 e 2.20, poderão solicitar isenção do valor da inscrição, seguindo os procedimentos a seguir:
1. Acessar o site www.ibamsp-concursos.org.br, nos **dias 24 e 25 de maio de 2021**;
 2. Localizar, no site, o "link" deste Processo Seletivo;
 3. Preencher total e corretamente o cadastro dos dados solicitados;

4. Transmitir os dados, conforme informação constante na página;
 5. Imprimir o requerimento de isenção;
 6. Assinar o requerimento/declaração que as informações prestadas são verdadeiras, sob pena de sofrer as sanções dispostas em lei.
 7. Enviar e-mail para concursopublico@franca.sp.gov.br com assunto “**ISENÇÃO DO PAGAMENTO DA INSCRIÇÃO – EDITAL DO PROCESSO SELETIVO 02/2021**”, anexando os documentos comprobatórios estabelecidos e o requerimento de isenção da inscrição **nos dias 24 e 25 de maio**, impreterivelmente, **até as 15h00** (horário de Brasília) do dia 25 de maio de 2021.
- 2.22. A ausência de qualquer um dos documentos acima listados acarretará no indeferimento do pedido de isenção.
 - 2.23. Não serão aceitos pedidos de isenção do valor da inscrição **após as 15 horas do dia 25/05/2021** ou que sejam enviados por outro meio não especificado neste capítulo.
 - 2.23.1. O Edital contendo o resultado do pedido de isenção será divulgado nos sites do IBAM e da Prefeitura a partir do dia **26/05/2021**.
 - 2.24. O candidato que tiver seu pedido de isenção **deferido** estará automaticamente inscrito no presente Processo Seletivo, não havendo necessidade de pagar o boleto.
 - 2.25. O candidato que tiver seu pedido de isenção **indeferido**, caso deseje participar do Processo Seletivo, deverá acessar a “área do candidato” do Processo Seletivo 02/2021 no site do IBAM e imprimir o boleto do valor correspondente à inscrição para quitação até o dia **02/06/2021**.
 - 2.26. Os pedidos de isenção do pagamento do valor da inscrição serão analisados pela Prefeitura de Franca.

PROCEDIMENTOS PARA INSCRIÇÃO:

- 2.27. Para inscrever-se via Internet, **das 9 horas do dia 21/05 até às 11 horas do dia 02/06/2021**, o candidato deverá acessar o endereço eletrônico www.ibamsp-concursos.org.br durante o período das inscrições, através dos links correlatos ao Processo Seletivo e efetuar sua inscrição, conforme os procedimentos estabelecidos abaixo:
 - 2.27.1. Acessar o site www.ibamsp-concursos.org.br;
 - 2.27.2. Localizar o *link* correlato ao presente Processo Seletivo;
 - 2.27.3. Ler na **íntegra e atentamente** este Edital e seus anexos;
 - 2.27.4. Preencher total e corretamente o formulário de inscrição, optando pelo cargo que deseja concorrer.
 - 2.27.5. Conferir e transmitir os dados informados.
 - 2.27.6. Imprimir o boleto bancário.
 - 2.27.7. Efetuar o pagamento do boleto.
- 2.28. Para pagamento do valor da inscrição, conforme quadro do item 1.2. será utilizado o boleto bancário gerado no ato da inscrição que deverá ser quitado até o dia **02/06/2021** respeitado o horário bancário.
 - 2.28.1. Para a segurança do candidato e para minimizar os problemas decorrentes da transferência do numerário pelo agente recebedor e sua inclusão no banco de dados do IBAM, recomendamos que o pagamento do boleto seja feito, preferencialmente, na rede bancária.
 - 2.28.2. **O IBAM e a Prefeitura Municipal de Franca não se responsabilizam por pagamentos feitos em Supermercados, Lojas e Casas Lotéricas ou qualquer outro estabelecimento desse gênero.**
 - 2.28.3. O pagamento deverá ser efetivado, impreterivelmente, até o dia **02/06/2021**, caso contrário, não será considerado.
 - 2.28.4. Em caso de feriado ou evento que acarrete o fechamento de agências bancárias na localidade em que se encontra o candidato, o boleto deverá ser pago antecipadamente (antes da data efetiva de vencimento).
 - 2.28.5. Não será aceito pagamento correspondente à inscrição por depósito em caixa eletrônico, via correio, fac-símile, transferência eletrônica, DOC, ordem de pagamento, PIX ou depósito comum em conta corrente, condicional, cheque, fora do período de inscrição ou qualquer outro meio diferente do especificado neste Edital.
 - 2.28.6. O candidato que efetuar o agendamento de pagamento de sua inscrição deverá fazê-lo utilizando a opção antecipar, para os casos em que a data coincida com feriado ou evento que acarrete o fechamento de agências bancárias na localidade em que se encontra, e se atentar para a confirmação do débito em sua conta corrente. Não tendo ocorrido o débito do valor agendado (e consequente crédito na conta do IBAM) a inscrição não será considerada válida.
 - 2.25.6.1 As inscrições somente serão consideradas efetivadas após a comprovação do pagamento do valor da inscrição.
 - 2.28.7. Serão canceladas as inscrições com pagamento efetuado com valor menor do que o estabelecido neste edital e as solicitações de inscrição cujos pagamentos forem efetuados após o dia **02/06/2021** ou de forma diferente às estabelecidas neste Capítulo.
- 2.29. A pesquisa para acompanhar a situação da inscrição poderá ser feita a partir de **2 (dois) dias úteis** após o pagamento do boleto pelo candidato, através do endereço eletrônico do Instituto Brasileiro de Administração Municipal (IBAM), no link correlato ao presente Processo Seletivo.
 - 2.29.1. Para efetuar consultas o candidato deverá acessar o site www.ibamsp-concursos.org.br e no link “área do candidato” digitar seu CPF e data de nascimento. Para tanto é necessário que o candidato cadastre esses dados corretamente.
 - 2.29.2. Caso o candidato não consiga efetuar consultas relativas à sua inscrição, deverá entrar em contato com o IBAM por e-mail: atendimento@ibamsp-concursos.org.br.
 - 2.29.3. As correções dos dados cadastrais poderão ser feitas **SOMENTE** até o término das inscrições e mediante pedido do candidato, por e-mail enviado ao IBAM: atendimento@ibamsp-concursos.org.br.
 - 2.29.4. O e-mail enviado ao IBAM deverá conter informações suficientes que permitam a avaliação da equipe de atendimento para envio da resposta à dúvida apresentada/ solicitação efetuada pelo candidato.
 - 2.29.5. O candidato que não efetuar as correções dos dados cadastrais (especialmente idade ou dados que possam ser utilizados como critério de desempate) não poderá interpor recurso em favor de sua situação após a divulgação dessas informações na

lista de classificação, arcando com as consequências advindas de sua omissão.

2.29.6. O candidato inscrito não deverá enviar cópia do documento de identidade ou de qualquer documento comprobatório de escolaridade, sendo de sua exclusiva responsabilidade a informação dos dados cadastrais no ato da inscrição, sob as penas da lei.

2.30. O Instituto Brasileiro de Administração Municipal – IBAM e a Prefeitura Municipal de Franca não se responsabilizam por solicitações de inscrições via Internet não recebidas por motivo de ordem técnica dos computadores, falha de comunicação, congestionamento de linhas de comunicação, erro ou atraso dos bancos ou entidades conveniadas no que se refere ao processamento dos pagamentos, bem como, outros fatores de ordem técnica que impossibilitem a transferência de dados.

2.30.1. As inscrições devem ser feitas com antecedência, evitando o possível congestionamento de comunicação no site www.ibamp-concursos.org.br, nos últimos dias de inscrição.

2.31. O descumprimento das instruções de inscrição constante deste Capítulo implicará a não efetivação da inscrição.

3. DO CANDIDATO COM DEFICIÊNCIA

3.1. Segundo dispõe a Lei Orgânica do Município, serão reservadas 5% (cinco por cento) das vagas que vierem a ser disponibilizadas, por função, para candidatos com deficiência conforme estabelece a legislação.

3.1.1 Serão observadas, ainda, as regras dispostas na Lei Municipal nº 5234/99 e o Decreto 9809/2012.

3.1.2 Os deficientes somente poderão disputar cargos cujas atividades sejam compatíveis com a sua deficiência.

3.1.3 O disposto no item 3.1 não terá incidência nos casos em que a aplicação do percentual de 5% (cinco por cento) implique na prática, em majoração indevida do percentual mínimo fixado.

3.2. É considerada pessoa com deficiência a que se enquadra nas categorias descritas na Lei Federal nº 13.146 de 06/07/2015, no artigo 4º do Decreto Federal nº 3.298 de 20 de dezembro de 1.999, alterado pelo Decreto Federal nº 5.296 de 02 de dezembro de 2004, Decreto Federal nº 9.508/18 e Súmula 377 do Superior Tribunal de Justiça – STJ.

3.3. Ao candidato abrangido pela Lei Federal nº 13.146 de 06/07/2015, pelo Decreto Federal nº 3.298 de 20 de dezembro de 1.999, alterado pelo Decreto Federal nº 5.296 de 02 de dezembro de 2004 e pelo Decreto Federal nº 5.296/18 é assegurado o direito de inscrever-se na condição de deficiente, desde que declare essa condição no ato da inscrição e a sua deficiência seja compatível com as atribuições do cargo ao qual concorre.

3.4. O candidato com deficiência, antes de se inscrever, deverá verificar se as atribuições da função especificadas no Anexo I deste Edital são compatíveis com a sua deficiência.

3.5. Conforme o disposto no inciso IV do artigo 3º pelo Decreto Federal nº 9.508/18, o candidato deverá apresentar, no período destinado às inscrições, laudo médico atestando a espécie e o grau ou nível da deficiência, com expressa referência ao código correspondente da Classificação Internacional de Doença – CID, bem como a provável causa da deficiência, acompanhado do Formulário de Requerimento do Anexo IV.

3.5.1. A entrega do laudo do item 3.5 é obrigatória (documento original ou cópia autenticada).

3.5.2. O laudo juntamente com o Requerimento (Anexo IV) deverá ser enviado por meio de SEDEX, endereçado à Caixa Postal 68.021 – aos cuidados do IBAM-SP - Departamento de Concursos CEP: 04045-972, REF. FRANCA – PROCESSO SELETIVO 02/2021, durante o período de inscrições, **de 21/05 a 02/06/2021**, impreterivelmente.

3.5.2.1. Para efeito do prazo estipulado no item 3.5.2, será considerada a data de postagem fixada pela Empresa Brasileira de Correios e Telégrafos – ECT.

3.5.2.2. O IBAM não se responsabiliza por qualquer tipo de extravio que impeça a chegada do laudo e do requerimento de solicitação condição especial a seu destino.

3.5.3. O laudo entregue não será devolvido.

3.5.4. O laudo deverá ter sido expedido no prazo de 12 (doze) meses antes do término das inscrições.

3.5.5. Os laudos não serão recebidos via internet ou qualquer outro meio diferente do especificado no item 3.5.2.

3.6. O candidato com deficiência que necessitar de tratamento diferenciado no dia de aplicação das provas deverá especificá-la no formulário de inscrição indicando as condições de que necessita para a realização das provas e, ainda, preencher o formulário constante do Anexo IV deste Edital e enviá-lo juntamente com o Laudo, conforme item 3.5.2 deste Edital.

3.6.1. A não solicitação de recursos especiais, tempestivamente, conforme o disposto no item 3.6, implica a sua não concessão no dia da realização das provas.

3.7. Nas provas realizadas com auxílio de fiscal leitor, o candidato identificará, para cada questão, a alternativa que será marcada pelo fiscal na folha de respostas.

3.7.1. O IBAM e a Prefeitura de Franca não serão responsabilizados por eventuais erros de transcrição cometidos pelo fiscal leitor.

3.8. Para a realização de provas no sistema Braille, as respostas deverão ser transcritas pelo mesmo sistema devendo o candidato levar, para esse fim, no dia da aplicação das provas, reglete e punção.

3.9. A realização das provas por estes candidatos, em condições especiais, ficará condicionada à possibilidade de fazê-las de forma que não importe em quebra de sigilo ou não enseje seu favorecimento.

3.10. O candidato com deficiência que não realizar a inscrição conforme instruções constantes neste capítulo, não poderá interpor recurso em favor de sua condição.

3.11. As alterações quanto às definições e parâmetros de deficiência na legislação federal serão automaticamente aplicadas no cumprimento deste Edital.

3.12. Não serão considerados como deficiência os distúrbios passíveis de correção.

3.13. A deficiência não poderá ser apresentada como motivo para justificar a concessão de readaptação da função ou concessão de aposentadoria por invalidez.

- 3.14. O candidato com deficiência participará do Processo Seletivo em igualdade de condições com os demais candidatos no que se refere a conteúdo, nota de corte, avaliação, duração da prova, data, horário e local de realização das provas.
- 3.15. Os candidatos com deficiência aprovados constarão da listagem geral dos aprovados por função e de listagem especial.
- 3.16. Os candidatos com deficiência aprovados deverão submeter-se, quando convocados, a exame médico a ser realizado pela Prefeitura ou por sua ordem, que terá decisão terminativa sobre a qualificação do candidato como pessoa com deficiência ou não, e o grau/compatibilidade de deficiência capacitante para o exercício da função, observada a legislação aplicável à matéria.
- 3.17. A compatibilidade será determinada por meio de avaliação médica oficial ou credenciada pela Prefeitura Municipal de Franca.
- 3.18. Da decisão da Avaliação Médica Oficial não caberá recurso.
- 3.19. A não observância pelo candidato de qualquer das disposições deste Capítulo implicará a perda do direito a ser admitido para as vagas reservadas aos candidatos com deficiência.
- 3.20. A divulgação da relação de solicitações deferidas e indeferidas para a concorrência no Processo Seletivo como candidato com deficiência está prevista para o dia **09/06/2021**, no site do IBAM e da Prefeitura.
 - 3.20.1. O candidato cuja inscrição na condição de pessoa com deficiência tenha sido indeferida poderá interpor recurso, conforme instruções e dias discriminados no Edital de deferimento/indeferimento de inscrição como pessoa com deficiência.
 - 3.20.2. O candidato que não interpusse recurso no prazo mencionado será responsável pelas consequências advindas de sua omissão.

4. DAS PROVAS OBJETIVAS

- 4.1. A avaliação dos candidatos se dará mediante aplicação de provas objetivas.
- 4.2. A aplicação das provas objetivas, para todos os empregos, está prevista para o dia 13 de junho de 2021.
 - 4.2.1. A aplicação da prova na data prevista dependerá da disponibilidade de locais adequados à realização das mesmas.
 - 4.2.2. Caso o número de candidatos inscritos exceda a oferta de lugares adequados existentes nas escolas localizadas na cidade de Franca, o IBAM reserva-se o direito de alocá-los em cidades próximas, não assumindo, entretanto, qualquer responsabilidade quanto ao transporte e alojamento dos candidatos.
 - 4.2.3. Considerando a existência da Pandemia do COVID-19 (coronavírus), nos termos declarados pela Organização Mundial de Saúde e medidas de prevenção estabelecidas pelo Ministério da Saúde, a data de aplicação da prova dependerá de autorização dos órgãos responsáveis e poderá ser modificada em virtude da segurança aos candidatos.
- 4.3. Havendo alteração da data prevista no item 4.2, as provas poderão ocorrer em outra data, aos domingos.
- 4.4. A confirmação da data e as informações sobre horários e locais serão divulgados oportunamente através de **Edital de Convocação** para as provas a ser publicado no dia **09/06/2021** no *Diário Oficial do Município*, no site do IBAM www.ibamsp-concursos.org.br e da Prefeitura www.franca.sp.gov.br.
- 4.5. O IBAM e a Prefeitura não se responsabilizam por publicações feitas em outros sites ou em jornais diversos sendo as publicações oficiais aquelas realizadas nos sites do IBAM e da Prefeitura e no *Diário Oficial do Município*.
- 4.6. O IBAM poderá enviar informações referentes à convocação para a prova por e-mail, no endereço eletrônico informado pelo candidato no ato da inscrição, sendo de exclusiva responsabilidade do candidato a manutenção/atualização de seu correio eletrônico.
 - 4.6.1. Não serão encaminhados informativos de candidatos cujo endereço eletrônico informado no Formulário de Inscrição esteja incompleto ou incorreto.
 - 4.6.2. O IBAM e a Prefeitura de Franca não se responsabilizam por informações de endereço eletrônico incorretas, incompletas ou por falha na entrega/recebimento de mensagens eletrônicas causada por caixa de correio eletrônico cheia, filtros, anti spam, eventuais truncamentos ou qualquer outro problema de ordem técnica, sendo aconselhável sempre consultar o site do IBAM para verificar as informações que lhe são pertinentes.
 - 4.6.3. A comunicação feita por intermédio de e-mail é meramente informativa, sendo de inteira responsabilidade do candidato acompanhar no *Diário Oficial do Município* e no site do IBAM, a publicação do Edital de Convocação para as provas.
- 4.7. As provas escritas objetivas serão de caráter classificatório e eliminatório e se constituirão de questões objetivas de múltipla escolha.
- 4.8. O conteúdo das questões variará de acordo com o grau de escolaridade exigido para o preenchimento do cargo ao qual o candidato concorrer, conforme Anexo II deste Edital.
 - 4.8.1. As provas objetivas com duração de três horas (incluindo o tempo para preenchimento da folha de respostas), terão a seguinte composição:

Emprego	Área do Conhecimento	Número de Itens
• Técnico em Enfermagem	Língua Portuguesa	06
	Matemática	04
	Conhecimentos Específicos	15
• Enfermeiro	Língua Portuguesa	05
	Conhecimentos Específicos	20

- 4.8.2. Cada questão apresentará 4 (quatro) opções de respostas.
- 4.8.3. Para cada acerto será computado 1 (um) ponto.
- 4.8.4. Para ser considerado habilitado na prova objetiva o candidato deverá obter 50% de acertos na prova.
- 4.8.5. Os candidatos que não obtiverem 50% de acertos na prova serão automaticamente eliminados do Processo Seletivo.

- 4.9. Ao candidato só será permitida a realização das provas na respectiva data, no local e no horário, constantes das listas afixadas nos locais de aplicação das provas, no Edital de Convocação divulgado no Diário Oficial do Município e no site do Instituto Brasileiro de Administração Municipal – IBAM.
- 4.9.1. O candidato deverá comparecer ao local designado para a prova objetiva com antecedência mínima de 30 minutos.
- 4.9.2. O candidato que se apresentar após o horário determinado pelo Edital de Convocação para fechamento dos portões será automaticamente excluído do Certame, seja qual for o motivo alegado para seu atraso.
- 4.9.3. A fim de evitar atrasos, recomenda-se que os candidatos verifiquem com antecedência o local onde realizarão sua prova, a disponibilidade de estacionamento e vagas nas imediações, as opções de transporte público consultando, antes, horários e frequências das linhas de ônibus aos domingos, bem como, rotas e tempo de deslocamento.
- 4.9.4. Em nenhuma hipótese haverá segunda chamada, vista ou repetição de prova ou ainda, aplicação da prova em outra data, local ou horários diferentes dos divulgados no Edital de Convocação.
- 4.9.5. O candidato não poderá alegar desconhecimentos quaisquer sobre a realização da prova como justificativa de sua ausência.
- 4.9.6. O IBAM e a Comissão do Processo Seletivo não se responsabilizam por fatos externos que impeçam o candidato de chegar ao local de aplicação das provas no horário apropriado e que independem da organização do certame já que não possuem gerência sobre trânsito ou tráfego bem como outras situações que escapam de seu âmbito de atuação.
- 4.9.7. O não comparecimento às provas, qualquer que seja o motivo, caracterizará desistência do candidato e resultará na eliminação do Processo Seletivo.
- 4.10. Somente será admitido à sala de provas o candidato que estiver portando documento **original** de identidade que bem o identifique, ou seja: Cédula Oficial de Identidade (RG), Carteira Expedida por Órgão ou Conselho de Classe (CREA, OAB, CRC, CRM etc.); Certificado de Reservista; Carteira de Trabalho e Previdência Social, bem como Carteira Nacional de Habilitação com foto ou Passaporte.
- 4.10.1. É aconselhável que o candidato esteja portando, também, o comprovante de pagamento do Boleto Bancário.
- 4.10.1.1. O comprovante de inscrição – pagamento do boleto bancário – não terá validade como documento de identidade.
- 4.10.2. Não serão aceitos como documentos de identidade outros documentos que não os especificados no item 4.10, nem mesmo a via digital.
- 4.10.3. Os documentos deverão estar em perfeitas condições, de forma a permitirem, com clareza, a identificação do candidato.
- 4.10.4. Documentos violados e rasurados não serão aceitos.
- 4.10.5. Caso o candidato esteja impossibilitado de apresentar, no dia de realização das provas, documento de identidade original, por motivo de perda, roubo ou furto, deverá apresentar documento que ateste o registro da ocorrência em órgão policial, expedido há, no máximo, 30 (trinta) dias, sendo então submetido à identificação especial, compreendendo coleta de assinaturas e de impressão digital em formulário próprio.
- 4.10.5.1. A identificação pessoal será exigida, também, ao candidato cujo documento de identificação apresente dúvidas relativas à fisionomia ou à assinatura do portador.
- 4.11. No dia da realização das provas, na hipótese de o nome do candidato não constar nas listagens oficiais relativas aos locais de prova estabelecidos no Edital de Convocação, o Instituto Brasileiro de Administração Municipal procederá à inclusão do candidato, mediante a apresentação do boleto bancário com comprovação de pagamento, com o preenchimento de formulário específico.
- 4.11.1. A inclusão de que trata o item anterior será realizada de forma condicional e será analisada pelo Instituto Brasileiro de Administração Municipal com o intuito de se verificar a pertinência da referida inscrição.
- 4.11.2. Constatada a improcedência da inscrição a mesma será automaticamente cancelada sem direito a reclamação, independentemente de qualquer formalidade, considerados nulos todos os atos dela decorrentes.
- 4.11.3. Contra o ato de cancelamento mencionado no item anterior não caberá recurso, independentemente de qualquer formalidade.
- 4.12. O Instituto Brasileiro de Administração Municipal (IBAM), objetivando garantir a lisura e a idoneidade do Processo Seletivo – o que é de interesse público e, em especial dos próprios candidatos – bem como a sua autenticidade solicitará aos candidatos, quando da aplicação das provas, o registro de sua assinatura em campo específico na folha de respostas, bem como de sua autenticação digital.
- 4.12.1. Após a assinatura da lista de presença e entrega da folha de respostas, o candidato somente poderá se ausentar da sala acompanhado por um fiscal.
- 4.13. O candidato que necessitar usar boné, gorro, chapéu, protetor auricular ou óculos de sol deverá ter justificativa médica e o(s) objeto(s) será(ão) verificado(s) pela coordenação.
- 4.14. O uso de quaisquer funcionalidades de aparelhos, tais como telefone celular (e seus aplicativos), aparelhos sonoros, receptor/transmissor, gravador, agenda eletrônica, tablet, notebook ou similares, calculadora, palm-top, relógio com calculadora e/ou receptor, qualquer equipamento que possibilite comunicação externa, incorrerá em exclusão do candidato do Certame, mesmo que o aparelho esteja dentro do envelope de segurança que será distribuído pelo IBAM.
- 4.14.1. Os celulares e outros aparelhos eletrônicos deverão permanecer desligados até a saída do candidato do local de realização das provas.
- 4.14.2. É aconselhável que os candidatos retirem as baterias dos celulares, garantindo que nenhum som seja emitido, inclusive do despertador caso seja ativado.
- 4.14.3. É aconselhável que o candidato não leve nenhum dos objetos mencionados nos itens anteriores no dia da realização das provas.
- 4.14.4. O Instituto Brasileiro de Administração Municipal não se responsabilizará por perda ou extravio de documentos ou objetos ocorridos no local de realização das provas, nem por danos neles causados.
- 4.14.5. O IBAM e a Comissão do Processo Seletivo poderão, no dia da realização das provas, solicitar que os candidatos que estejam portando mochilas ou grandes volumes, deixem esses pertences aos cuidados do fiscal de sala ou da Coordenação do Prédio que tomará providências para que tais materiais sejam lacrados, protegidos e mantidos à distância de seus usuários, durante a aplicação das provas.

- 4.15.** Em razão da Pandemia ocasionada pela disseminação do Coronavírus, é obrigatório o uso de máscara e reserva de máscara.
- 4.15.1. O candidato que utilizar máscara descartável deverá, ao término do processo, descartá-la com responsabilidade, em lugar seguro e apropriado. A máscara não deverá ser descartada no chão do local de aplicação de provas ou em qualquer outro lugar onde haja circulação de pessoas.
- 4.15.2. Durante toda aplicação de prova o candidato deverá permanecer com a máscara sobre o rosto, cobrindo nariz e boca. Somente será permitida a retirada da máscara quando o candidato necessitar ingerir algum tipo de líquido, desde que o faça de maneira segura, a fim de contribuir para que se evite o risco de eventual contágio dos demais candidatos e pessoal envolvido.
- 4.15.3. Deverão ainda ser cumpridas todas as normas e rotinas de prevenção e controle da disseminação do coronavírus, constantes do Anexo V deste Edital.
- 4.16.** Durante a prova, não serão permitidas qualquer espécie de consulta a códigos, livros, manuais, impressos, anotações e/ou outro tipo de pesquisa.
- 4.16.1. Quando, após a prova, for constatada, por meio eletrônico, estatístico, visual ou grafológico, a utilização de processos ilícitos, o candidato terá sua prova anulada e será automaticamente eliminado do Processo Seletivo.
- 4.17.** Nas provas objetivas, o candidato deverá assinalar as respostas na folha de respostas personalizadas, único documento válido para a correção das provas. O preenchimento da folha de respostas será de inteira responsabilidade do candidato que deverá proceder em conformidade com as instruções específicas contidas na capa do caderno de questões e na folha de respostas.
- 4.17.1. O candidato deverá ler atentamente as instruções contidas na Capa do Caderno de Questões e na Folha de Respostas.
- 4.17.2. As instruções contidas no Caderno de Questões e na Folha de Respostas deverão ser rigorosamente seguidas sendo o candidato único responsável por eventuais erros cometidos.
- 4.17.3. O candidato deverá preencher os alvéolos, na Folha de Respostas da Prova Objetiva, com caneta esferográfica de tinta preta ou azul.
- 4.17.4. Não serão computadas questões não assinaladas ou que contenham mais de uma marcação, emenda ou rasura, ainda que legível.
- 4.17.5. O candidato não poderá amassar, molhar, dobrar ou, de qualquer modo, danificar a Folha de Respostas sob pena de arcar com os prejuízos advindos da impossibilidade de correção da mesma.
- 4.17.6. Todas as folhas de respostas serão corrigidas por meio de processamento eletrônico.
- 4.17.7. Em hipótese alguma haverá substituição da folha de respostas por erro do candidato.
- 4.18.** O candidato deverá informar ao fiscal de sua sala qualquer irregularidade nos materiais recebidos no momento da aplicação das provas não sendo aceitas reclamações posteriores.
- 4.18.1. Nos casos de eventual falta de Caderno de Questões / material personalizado de aplicação das provas, em razão de falha de impressão, número de provas incompatível com o número de candidatos na sala ou qualquer outro equívoco na distribuição de prova/material, o IBAM tem a prerrogativa para entregar ao candidato prova/material reserva não personalizado eletronicamente, o que será registrado em atas de sala e de coordenação.
- 4.19.** O candidato, ao terminar a prova, entregará ao fiscal a Folha de Respostas devidamente assinada e identificada com sua impressão digital.
- 4.19.1. Somente após decorrido o tempo de uma hora e meia, o candidato poderá deixar a sala de aplicação e levar consigo o Caderno de Questões da Prova Objetiva.
- 4.19.2. Será anulada a prova do candidato que não devolver a sua folha de respostas.
- 4.19.3. Os 02 (dois) últimos candidatos a terminarem as provas somente poderão deixar o local de aplicação juntos.
- 4.19.4. Não serão disponibilizados Cadernos de Provas por outras formas e meios diferentes do descrito no item 4.19.1.
- 4.19.5. O horário do efetivo início da prova será definido em cada sala de aplicação, após os devidos esclarecimentos feitos pelo fiscal da sala.
- 4.20.** A candidata que tiver necessidade de amamentar, durante a realização das provas, deverá levar um acompanhante com maioridade legal que ficará em sala reservada e que será responsável pela guarda da criança.
- 4.20.1. O acompanhante que ficará responsável pela criança, também deverá permanecer no local designado pela Coordenação, e se submeterá a todas as normas constantes deste Edital, inclusive no tocante ao uso de equipamento eletrônico e celular.
- 4.20.2. A candidata, nesta condição, que não levar acompanhante, não realizará a prova.
- 4.20.3. Não haverá compensação do tempo de amamentação no tempo de duração de prova.
- 4.20.4. Exceto no caso previsto no item 4.20, não será permitida a presença de acompanhante no local de aplicação das provas.
- 4.21.** Não haverá, por qualquer motivo, prorrogação do tempo previsto para a aplicação das provas em virtude de afastamento do candidato da sala de prova.

5. DA CLASSIFICAÇÃO

- 5.1.** Os candidatos habilitados serão classificados por ordem decrescente da pontuação final, em listas de classificação para cada função.
- 5.2.** Serão emitidas duas listas: uma geral, contendo todos os candidatos habilitados e uma especial para os candidatos com deficiência.
- 5.2.1. Não ocorrendo inscrição no Processo Seletivo ou aprovação de candidatos com deficiência, será elaborada somente a Lista de Classificação Final Geral.
- 5.3.** Em caso de igualdade da pontuação final, serão aplicados, sucessivamente os seguintes critérios de desempate:
- a) candidato que tenha idade igual ou superior a 60 (sessenta) anos, nos termos da Lei Federal nº 10.741/2003, entre si e frente aos

demais, sendo que será dada preferência ao de idade mais elevada;

- b) candidato que obtiver maior pontuação nas questões de Conhecimentos Específicos, quando for o caso;
- c) candidato que obtiver maior pontuação nas questões de Língua Portuguesa, quando for o caso;
- d) candidato mais idoso entre os candidatos com idade inferior a 60 (sessenta) anos;
- e) candidato que tiver exercido a função de jurado, a partir da vigência da Lei Federal nº 11.689/2008 e até o último dia do período das inscrições para este Processo Seletivo, desde que obedecidas as regras estabelecidas neste Edital.

- 5.4. Persistindo ainda o empate, poderá ser realizado sorteio com a participação dos candidatos envolvidos, no momento da convocação para contratação.
- 5.5. No ato da inscrição, o candidato fornecerá as informações necessárias para fins de desempate, estando sujeito às penalidades impostas pela Administração Municipal, em caso de inverídicas.
- 5.6. A publicação da classificação será realizada em conformidade com os itens 8.6 e 8.7 do presente Edital.

6. DOS RECURSOS

- 6.1. O prazo para interposição de recurso será de 2 (dois) dias úteis do fato que lhe deu origem, a contar do dia da divulgação/ocorrência do evento que motivou a reclamação.
- 6.2. Os Recursos quanto à **isenção da inscrição no Processo Seletivo** deverão ser enviados para o e-mail concursopublico@franca.sp.gov.br com assunto "**RECURSO ISENÇÃO DO PAGAMENTO DA INSCRIÇÃO – EDITAL DO PROCESSO SELETIVO 02/2021**"; **até as 15 horas** (horário de Brasília) do último dia útil destinado para tal, e estar em conformidade com o disposto neste Capítulo, constando todos os dados conforme modelo – Anexo III deste Edital.
- 6.3. Para a interposição de recurso referente ao **edital de abertura, aplicação da prova objetiva, gabarito, notas das provas objetivas e de classificação final**, o candidato deverá, obrigatoriamente, acessar o endereço eletrônico www.ibamsp-concursos.org.br, no link "recursos" e preencher o formulário/tela próprio disponibilizado para o recurso e enviá-lo **das 08 às 15 horas de cada dia**, devendo o candidato utilizar um formulário/tela para cada questão no caso de recurso contra o gabarito, respeitando o limite máximo de 2.500 caracteres para cada formulário, quando for o caso.
- 6.4. **Somente serão considerados os recursos interpostos para a fase a que se referem e no prazo estipulado neste Edital, não sendo aceitos recursos interpostos em prazo destinado a evento diverso daquele em andamento.**
- 6.5. Será liminarmente indeferido o recurso:
 - a) que não estiver devidamente fundamentado ou não possuir argumentação lógica e consistente que permita sua adequada avaliação;
 - b) que for apresentado fora do prazo a que se destina ou relacionado a evento diverso;
 - c) interposto por outra via, diferente da especificada neste Capítulo;
 - d) que apresentar contestação referente a mais de uma questão no mesmo formulário, devendo o candidato utilizar um formulário para cada questão, objeto de questionamento;
 - e) cuja fundamentação não corresponda à questão recorrida;
 - f) cujo teor despreze a Banca Examinadora;
 - g) contra terceiros;
 - h) em coletivo;
 - i) que esteja em desacordo com as especificações contidas neste Capítulo e nas instruções constantes dos Editais de divulgação dos eventos.
- 6.6. Não haverá segunda instância de recurso administrativo; reanálise de recurso interposto ou pedidos de revisão de recurso.
- 6.7. Os pontos relativos às questões eventualmente anuladas serão atribuídos a todos os candidatos presentes à prova independente de terem recorrido.
- 6.8. Caso haja alteração no gabarito divulgado por força de impugnações ou correção, as provas serão corrigidas de acordo com as alterações promovidas, considerando-se as marcações feitas pelos candidatos na(s) alternativa(s) considerada(s) correta(s) para a questão.
- 6.9. A anulação de questão não acarreta atribuição de pontos adicionais, além daqueles a que o candidato prejudicado tem direito.
- 6.10. No caso de procedência de recurso interposto dentro das especificações, poderá eventualmente haver alteração dos resultados obtidos pelo candidato em qualquer etapa ou ainda poderá ocorrer a desclassificação do mesmo.
- 6.11. Somente serão apreciados os recursos interpostos dentro do prazo estabelecido e que possuírem fundamentação e argumentação lógica e consistente, que permita sua adequada avaliação.
- 6.12. **Não serão respondidos os recursos interpostos em prazo destinado a evento diverso do questionado, sendo considerados extemporâneos.**
- 6.13. A decisão do deferimento ou indeferimento de recurso, das diversas etapas do Processo Seletivo, será irrecorrível e será divulgada no site do IBAM (www.ibamsp-concursos.org.br) e no Diário Oficial do Município.
- 6.14. A Comissão Especial de Processo Seletivo constitui última instância para recurso, sendo soberana em suas decisões, razão pela qual não caberão recursos adicionais.
- 6.15. A interposição de recursos não obsta o regular andamento do cronograma do Processo Seletivo.
- 6.16. Em hipótese alguma haverá revisão de recurso.

7. DO PROVIMENTO DOS EMPREGOS

- 7.1. Os candidatos contratados terão, exclusivamente, os direitos previstos na Lei Complementar Municipal nº 316 de 20 maio de 2021, não fazendo jus aos direitos atribuídos aos empregados públicos admitidos pelo regime da CLT.
- 7.2. A contratação do candidato será feita respeitando-se a ordem da Lista de Classificação Final.

- 7.3. A convocação para admissão dos candidatos habilitados para as funções constantes deste edital ocorrerá em conformidade com a necessidade do preenchimento das vagas, tendo o candidato o prazo de 3 (três) dias úteis, a contar da data convocação, para comparecer junto a Prefeitura de Franca, conforme previsto no Edital de Convocação em que se refere.
- 7.4. Todos os atos relativos às convocações do presente Processo Seletivo serão publicados no Diário Oficial do Município através do site www.franca.sp.gov.br, sendo de inteira responsabilidade do candidato o acompanhamento através dos referidos meios.
- 7.5. Para efeito de contratação, fica o candidato sujeito à aprovação em exame médico, realizado pela Prefeitura ou por sua ordem, que avaliará sua aptidão para o exercício do emprego.
- 7.6. A comprovação da experiência, quando for o caso, se dará, na data da convocação através de Carteira Profissional e/ou Declaração do Declarante e/ou outros documentos solicitados pela Administração que possam comprovar a experiência solicitada.
- 7.7. O candidato aprovado e convocado deverá apresentar cópias e originais dos seguintes documentos: CPF e RG, Certidão de nascimento dos filhos menores de 18 (dezoito) anos, Certidão de Casamento e/ou Nascimento, CTPS – Carteira Profissional de Trabalho e Previdência Social (inclusive a cópia de todos os registros existentes), Cartão PIS/PASEP, Certificado de Reservista (quando do sexo masculino), Certidão Negativa de Antecedentes Criminais, Certidão de regularidade junto à Justiça Eleitoral, Comprovante de Escolaridade (Diploma) e Habilitação Específica (nos termos do item 1.2 do presente Edital), Registro no Conselho de Classe e Comprovante de Regularidade (quando for o caso), Carteira de vacinação atualizada (quando for o caso) Comprovante de endereço e uma foto 3x4, Declaração de gozo dos direitos políticos e civis, Declaração de não ter sido demitido a bem do serviço público e Declaração de não ocupar função pública e remunerada “exceto os acúmulos permitidos pela Lei”.
- 7.8. Caberá ao responsável pelo Departamento de Recursos Humanos da Prefeitura a avaliação e deferimento da documentação apresentada pelo candidato com probatória da experiência exigida.
- 7.9. A qualquer tempo poder-se-á promover diligências para averiguação de veracidade dos documentos apresentados pelos candidatos.
- 7.10. É facultado à Prefeitura, exigir dos candidatos classificados, quando da contratação, além da documentação prevista na Tabela do item 1.2, no item 2.6 e no item 7.7 deste Edital, outros documentos.
- 7.11. A aprovação no Processo Seletivo não significa imediata contratação do candidato aprovado, que só será efetivada segundo os critérios de conveniência e oportunidade da Prefeitura Municipal de Franca, em consequência das condições previstas no item 1.3 deste edital, considerando ainda as condições técnicas de trabalho e/ou disponibilidade orçamentária.

8. DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

- 8.1. A inscrição do candidato implicará o conhecimento das presentes instruções e a tácita aceitação das condições do Processo Seletivo, tais como se acham estabelecidas no Edital de Abertura e nas normas legais pertinentes, bem como em eventuais aditamentos e instruções específicas para a realização do certame, acerca das quais não poderá alegar desconhecimento. Fica estabelecido por este edital, o foro da Comarca de Franca para dirimir qualquer pendência relativa ao presente Processo Seletivo, à exceção de qualquer outro, por mais privilegiado que seja.
- 8.2. Não será fornecida informação relativa à convocação, ao resultado das provas e resultado final via telefone ou e-mail, bem como atestados ou declarações pela participação no Certame.
- 8.3. No (s) dia (s) de realização das provas não serão fornecidas, por qualquer membro da equipe de aplicação ou pelas autoridades presentes, informações referentes ao conteúdo das provas ou os critérios de avaliação e classificação.
- 8.4. Motivará a eliminação do candidato do Processo Seletivo (sem prejuízo das sanções penais cabíveis, a burla ou a tentativa de burla a quaisquer das normas definidas neste Edital e/ou em outros relativos ao Processo Seletivo, nos comunicados, nas instruções aos candidatos e/ou nas instruções constantes da Prova), o candidato que:
 - a) apresentar-se após o horário estabelecido para fechamento dos portões do prédio, inadmitindo-se qualquer tolerância;
 - b) não comparecer às provas seja qual for o motivo alegado;
 - c) apresentar-se em local diferente da convocação oficial;
 - d) não apresentar o documento que bem o identifique;
 - e) ausentar-se da sala de provas sem o acompanhamento do fiscal;
 - f) ausentar-se do local de provas antes do tempo mínimo de permanência;
 - g) ausentar-se da sala de provas levando folha de respostas ou outros materiais não permitidos, sem autorização;
 - h) estiver portando armas, mesmo que possua o respectivo porte;
 - i) for apanhado em flagrante tentativa de burla, fraude ou falsificação na realização da prova, sem prejuízo da deflagração do procedimento cabível.
 - j) for surpreendido em comunicação com outras pessoas, dando ou recebendo auxílio para a execução das provas, ou utilizando-se de livros, notas ou impressos não permitidos ou máquina calculadora ou similar;
 - k) estiver portando ou fazendo uso de qualquer tipo de equipamento eletrônico ou de comunicação;
 - l) perturbar, de qualquer modo, a ordem dos trabalhos, incorrendo em comportamento indevido e descortês a qualquer pessoa envolvida na aplicação das provas ou com os demais candidatos.
 - m) prestar, em qualquer documento, declaração falsa ou inexata
 - n) descumprir qualquer regra estabelecida neste Edital, nas retificações e no Edital de Convocação para a realização das provas.
 - o) faltar com o devido respeito para com qualquer membro de equipe de aplicação das provas, com autoridades presentes ou com os demais candidatos.
- 8.5. A inexistência das afirmativas ou irregularidades de documentos, ou outras irregularidades constatadas no decorrer do processo, verificadas a qualquer tempo, acarretará a nulidade da inscrição, prova ou a admissão do candidato, sem prejuízo das medidas de ordem administrativa, cível ou criminal cabíveis.
- 8.6. Todos os atos relativos ao presente Processo Seletivo, convocações, avisos e extratos de resultados até sua homologação serão publicados no Diário Oficial do Município disponível em www.franca.sp.gov.br e divulgados no site www.ibamsp-concursos.org.br, sendo de responsabilidade do candidato acompanhar todos os atos relativos ao Processo Seletivo por esses meios.
- 8.7. Os editais completos serão divulgados no Diário Oficial do Município disponível em www.franca.sp.gov.br e divulgados no site www.ibamsp-concursos.org.br.

- 8.8. Compete à banca examinadora a deliberação sobre o grau de dificuldade da prova e a quantidade de questões por assunto.
- 8.9. A Prefeitura de Franca e o IBAM se eximem das despesas decorrentes de viagens e estadas dos candidatos para comparecimento a qualquer prova do Processo Seletivo, bem como objetos pessoais esquecidos e danificados nos locais de prova.
- 8.10. Os itens deste Edital poderão sofrer eventuais alterações, atualizações ou acréscimos enquanto não consumada a providência ou evento que lhes disser respeito circunstância que será mencionada em Edital ou aviso a ser publicado, sendo do candidato a responsabilidade de acompanhar pelo Diário Oficial do Município disponível em: www.franca.sp.gov.br e pelo site www.ibamsp-concursos.org.br, as eventuais retificações.
- 8.11. Não serão fornecidas informações e documentos pessoais de candidatos a terceiros, em atenção ao disposto no artigo 31 da Lei Federal nº 12.527 de 18 de novembro de 2011.
- 8.12. A Prefeitura de Franca e o Instituto Brasileiro de Administração Municipal não se responsabilizam por quaisquer cursos, textos, apostilas e outras publicações referentes a este Processo Seletivo.
- 8.13. Decorridos 90 (noventa) dias da homologação do Processo Seletivo e não caracterizando qualquer óbice, é facultada a incineração da prova e demais registros escritos, mantendo-se, porém, pelo prazo de validade do Processo Seletivo, os registros eletrônicos.
- 8.14. Decairá do direito de impugnar os termos deste Edital de Processo Seletivo, perante a Prefeitura Municipal, o candidato que não o fizer até o segundo dia útil, após a publicação do mesmo.
- 8.15. O prazo de validade deste Processo Seletivo é de 1 (um) ano, a contar da data de homologação, prorrogável por igual período, a juízo da Administração Municipal.
- 8.16. O resultado final do Processo Seletivo será homologado pelo Prefeito de Franca.
- 8.17. Os casos omissos serão resolvidos pela Comissão designada para a realização do presente Processo Seletivo.

Franca, 21 de maio de 2021.

Comissão Organizadora

**ANEXO I – DAS ATRIBUIÇÕES (conforme legislação em vigor)
Processo Seletivo 02/2021**

ENFERMEIRO

- Atribuições: Elaborar plano de enfermagem a partir do levantamento e análise das necessidades prioritárias de atendimento ao pacientes doentes; planejar, organizar e dirigir os serviços de enfermagem, atuando técnica e administrativamente, a fim de garantir um elevado padrão de assistência; desenvolver tarefas de enfermagem de maior complexidade na execução de programas de saúde e no atendimento aos pacientes e doentes; coletar e analisar dados sócio-sanitários da comunidade a ser atendida pelos programas específicos de saúde; estabelecer programas para atender às necessidades de saúde da comunidade, dentro dos recursos disponíveis; realizar programas educativos em saúde, ministrando palestras e coordenando reuniões, a fim de motivar e desenvolver atitudes e hábitos saudáveis; supervisionar e orientar os servidores que auxiliem na execução das atribuições típicas da classe; supervisionar o controle de estoque e os pedidos periódicos de suprimentos; coordenar as atividades de vacinação; elaborar as escalas mensais de trabalho e supervisionar a escala de serviço diário do pessoal de enfermagem para as atividades internas e externas; supervisionar a manutenção do controle dos aparelhos, verificando sistematicamente o funcionamento e a qualidade dos aparelhos utilizados na área de enfermagem, providenciando a reparação ou substituição quando necessário; divulgar e discutir com a equipe de enfermagem as diretrizes e normas da secretaria municipal de saúde, bem como colaborar na supervisão quando ao cumprimento deste; participar com o gerente da unidade, da previsão de pessoal, material e equipamento da unidade, bem como colaborar na avaliação de qualidade destes; planejar, executar e/ou participar dos programas de treinamento em serviços, principalmente do pessoal de enfermagem; participar do planejamento e das atividades integral à saúde individual e de grupos particularmente aqueles prioritários e de alto risco; desenvolver e/ou colaborar em pesquisa na área da saúde; proceder o registro dos procedimentos realizados, bem como de dados estatísticos; executar outras tarefas correlatas, sob determinação da chefia imediata.

TECNICO EM ENFERMAGEM

- Atribuições: Prestar assistência de enfermagem de caráter preventivo e/ou curativo, internos e externos da unidade, conforme planejamento de trabalho estabelecido pelo enfermeiro; participar das atividades nos programas específicos desenvolvido na rede básica de saúde do município; participar das atividades de orientações dos profissionais da equipe de enfermagem, quanto às normas e rotinas; participar da organização do arquivo central da unidade, bem como dos arquivos dos programas específicos; colaborar na elaboração das escalas de serviços; executar e auxiliar na supervisão e no controle de material permanente, de consumo e no funcionamento de equipamentos; colaborar na elaboração de relatórios; realizar levantamento de dados para o planejamento das ações de saúde; colaborar em pesquisas ligadas à área de saúde, desenvolvidas na unidade; participar de reuniões, treinamento e reciclagem; proceder ao registro de dados estatísticos e do procedimento realizado; participar das atividades nos programas específicos desenvolvido na rede básica de saúde do município, de acordo com a normatização do serviço; executar outras tarefas correlatas, sob determinação da chefia imediata.

**ANEXO II – PROGRAMAS DAS PROVAS
Processo Seletivo 02/2021**

CONHECIMENTOS BÁSICOS

Enfermeiro

Português:

Questões que possibilitem avaliar a capacidade de interpretação de texto, conhecimento da norma culta na modalidade escrita do idioma e aplicação da Ortografia oficial; Acentuação gráfica; Pontuação; Classes gramaticais; Concordância verbal

e nominal; Pronomes: emprego e colocação e Regência nominal e verbal.

Técnico em Enfermagem

Português:

Questões que possibilitem avaliar a capacidade de Interpretação de texto, conhecimento da norma culta na modalidade escrita do idioma e aplicação da Ortografia oficial; Acentuação gráfica; Pontuação; Classes gramaticais; Concordância verbal e nominal; Pronomes: emprego e colocação e Regência nominal e verbal.

Matemática:

Teoria dos Conjuntos; Conjuntos dos números Reais (R): operações, propriedades e problemas; Cálculos Algébricos; Grandezas Proporcionais - Regra de Três Simples e Composta; Porcentagem e Juro Simples; Sistema Monetário Brasileiro; Equação do Primeiro e Segundo Graus - problemas; Sistema Decimal de Medidas (comprimento, superfície, volume, massa, capacidade e tempo) - transformação de unidades e resolução de problemas; Geometria: ponto, reta, plano – ângulos, polígonos, triângulos, quadriláteros, circunferência, círculo e seus elementos respectivos – figuras geométricas planas (perímetros e áreas) – sólidos geométricos (figuras espaciais): seus elementos e volumes; Funções do 1º e 2º graus; Sequências, Progressões Aritméticas e Geométricas. Resolução de problemas.

CONHECIMENTOS ESPECÍFICOS

ENFERMEIRO

Política de Saúde: Diretrizes e bases da implantação do SUS. Organização da Atenção Básica no Sistema Único de Saúde. Epidemiologia, história natural e prevenção de doenças. Reforma Sanitária e Modelos Assistenciais de Saúde – Vigilância em Saúde. Indicadores de nível de saúde da população. Políticas de descentralização e atenção primária à Saúde. Doenças de notificação compulsória no Estado de São Paulo.

Administração do serviço de enfermagem: características, objetivos, planejamento, organização, comando, controle, avaliação e treinamento em serviço. Assistência à criança: recém-nascido normal, prematuro e de alto risco, puericultura. Assistência à mulher: da reprodução humana ao trabalho de parto e puerpério. Assistência a portadores de problemas clínicos e cirúrgicos. Assistência ao idoso: cuidados durante a internação, admissão e alta. Assistência em psiquiatria. Assistência nas doenças crônico-degenerativas. A saúde do trabalhador (noções sobre doenças ocupacionais). Assistência nas urgências e emergências: primeiros socorros, hemorragias, choques, traumatismos. Desinfecção e esterilização: conceitos, procedimentos, materiais e soluções utilizados, cuidados, tipos de esterilização, indicações. Leis do exercício profissional. Conhecimentos de anatomia, fisiologia, microbiologia, embriologia, farmacologia, imunologia. Enfermagem em saúde pública: doenças transmissíveis, DSTs, medidas preventivas, imunização (rede de frio, tipos de vacinas, conservação e armazenamento, validade, dose e via de administração).

TÉCNICOS EM ENFERMAGEM

Política de Saúde: Diretrizes e bases da implantação do SUS. Organização da Atenção Básica no Sistema Único de Saúde. Epidemiologia, história natural e prevenção de doenças. Reforma Sanitária e Modelos Assistenciais de Saúde – Vigilância em Saúde. Indicadores de nível de saúde da população. Políticas de descentralização e atenção primária à Saúde. Doenças de notificação compulsória no Estado de São Paulo.

Execução de ações assistenciais de enfermagem, exceto as privativas do Enfermeiro; ações educativas aos usuários dos serviços de saúde; ações de educação continuada; atendimento de enfermagem em urgências e emergências; atendimento de enfermagem nos diversos programas de saúde da criança, da mulher, do adolescente, do idoso e da vigilância epidemiológica. Preparo e esterilização de material, instrumental, ambientes e equipamentos. Controle de abastecimento e estoque de materiais médico-hospitalares e medicamentos. Participação na orientação e supervisão do trabalho de enfermagem, em grau auxiliar. Participação na equipe de saúde. Código de Ética Profissional.

ANEXO III - FORMULÁRIO PARA INTERPOSIÇÃO DE RECURSO CONTRA O RESULTADO DA SOLICITAÇÃO DA ISENÇÃO PROCESSO SELETIVO 02/2021 PREFEITURA MUNICIPAL DE FRANCA

Obs.: Ler atentamente o Capítulo Referente aos Recursos antes do preenchimento.

NOME DO CANDIDATO: _____

Nº DE INSCRIÇÃO: _____

FUNÇÃO: _____

FUNDAMENTAÇÃO:

Assinatura do Candidato: _____

Data: ___/___/___

**ANEXO IV – FORMULÁRIO DE REQUERIMENTO DE CANDIDATO COM DEFICIÊNCIA E/OU
SOLICITAÇÃO DE CONDIÇÃO ESPECIAL PARA REALIZAÇÃO DA PROVA
PROCESSO SELETIVO 02/2021
PREFEITURA MUNICIPAL DE FRANCA**

**ATENÇÃO: OBRIGATÓRIO ANEXAR A ESSE REQUERIMENTO O LAUDO MÉDICO QUE JUSTIFIQUE A
SOLICITAÇÃO DE CONDIÇÃO ESPECIAL PARA REALIZAÇÃO DA PROVA.**

NOME DO CANDIDATO: _____

No DE INSCRIÇÃO: _____ **DOCUMENTO DE IDENTIDADE (RG):** _____

FUNÇÃO PRETENDIDA: _____

ASSINALE COM UM “X” O MOTIVO DO REQUERIMENTO:

() Portador de deficiência () Amamentação () Outro. Qual? _____

ASSINALE COM UM “X” O TIPO DE SUA DEFICIÊNCIA:

() Física () Auditiva () Visual () Mental () Múltipla () Outra. Qual? _____

ASSINALE COM UM “X”, CASO HAJA A NECESSIDADE DE CONDIÇÃO ESPECIAL:

() Sim () Não

Caso a resposta acima seja “sim”, descreva a condição especial para realização da prova:

Nestes termos, pede deferimento.

Assinatura do Candidato: _____

Data: ___/___/2021

**ANEXO V – NORMAS E ROTINAS DE PREVENÇÃO E CONTROLE DA DISSEMINAÇÃO
DO CORONAVÍRUS (COVID-19)**

O presente Anexo contém as normas e as rotinas que deverão ser observadas e seguidas à risca por todas as pessoas envolvidas na realização do Concurso Público, incluindo aplicadores das provas, fiscais, equipe da limpeza, candidatos, acompanhantes das lactantes, bem como a equipe de apoio presente durante a realização do Concurso, com o objetivo de

se evitar a disseminação e proliferação do Coronavírus (COVID-19). O candidato deve ler sobre os protocolos de segurança previstos para o concurso e, além disso, sugere-se que o candidato evite retirar a máscara, o fazendo somente quando estritamente necessário.

O protocolo de segurança do concurso estabelece que:

- a. Todas as pessoas envolvidas para a realização deste Concurso Público, deverão utilizar máscaras de proteção, cobrindo a boca e o nariz, durante todo tempo que permanecerem dentro dos prédios e instalações onde se realizarão as provas;
 - a.1. Durante toda aplicação de prova o candidato deverá permanecer com a máscara sobre o rosto, cobrindo nariz e boca. Somente será permitida a retirada da máscara quando o candidato necessitar ingerir algum tipo de líquido, desde que o faça de maneira segura, a fim de contribuir para que se evite o risco de contágio dos demais candidatos e pessoal envolvido.
 - a.2. É recomendado aos candidatos que levem garrafa de água potável para consumo próprio, uma vez que não será permitido a utilização de bebedouros e/ou de quaisquer outros dispositivos de uso coletivo.
- b. O candidato deverá portar sua própria caneta, lápis e borracha, sendo vedado o empréstimo destes itens. A assinatura da lista de presença também será feita com a própria caneta de cada candidato.
- c. Todas as pessoas envolvidas na realização deste Concurso Público, serão submetidas à medição de temperatura corporal, sendo certo que, todas aquelas que estiverem com temperatura corporal igual e/ou superior a 37,8° C (trinta e sete virgula oito graus celsius), ou com sintomas respiratórios, conforme protocolo de testagem do Governo do Estado de São Paulo, serão proibidas de permanecer no local, bem como, realizar as provas evitando-se, assim, eventuais prejuízos à coletividade;
- d. Todos os candidatos e acompanhantes das lactantes, antes de ingressarem nos locais onde serão realizadas as provas, deverão passar álcool em gel nas mãos, cujo fornecimento e aplicação será feita pela equipe de apoio do Concurso, no ato de ingresso no recinto das provas;
- e. Todos os candidatos e acompanhantes das lactantes deverão respeitar o espaçamento mínimo de 1,5 (um metro e meio) metros entre uma pessoa e outra, durante o tempo em que permanecerem nas dependências e instalações dos prédios onde serão realizadas as provas do Concurso, evitando-se, assim, a aglomeração de pessoas. A distância entre uma pessoa e outra também deverá ser respeitada pelos candidatos quando da abertura dos portões e na saída.
- f. A cada 4 horas de uso da máscara o candidato deverá substituí-la por outra, dando destinação segura à máscara substituída.
- g. O descarte das máscaras será de responsabilidade do candidato, devendo, para tanto descartá-las em local seguro para evitar possível contágio e preservar a saúde das pessoas e do meio ambiente.

EDUCAÇÃO

EDITAL SME Nº 006 DE 20 DE MAIO DE 2021 PROGRAMA BOLSA UNIVERSIDADE – Ano de 2021 CLASSIFICADOS PARA A SEGUNDA ETAPA DE SELEÇÃO – SEGUNDA CONVOCAÇÃO

A Secretaria Municipal de Educação comunica que os candidatos inscritos no processo seletivo do Programa Bolsa Universidade, abaixo relacionados em ordem alfabética, **ESTÃO CONVOCADOS** para a realização de entrevista social por vídeo chamada, em caráter absolutamente excepcional, considerando a particularidade deste momento de pandemia e necessidade de isolamento social.

Os candidatos abaixo relacionados deverão encaminhar uma mensagem por e-mail para solicitar seu link de acesso à entrevista por vídeo chamada até o dia 30/05/21 impreterivelmente, para a assistente social responsável pela realização da entrevista: katiacomparini@franca.sp.gov.br ou ritaoliveira@franca.sp.gov.br.

Na entrevista por vídeo chamada o candidato deverá estar munido das Carteiras Profissionais (originais) sua e de todos os membros do seu grupo familiar.

A não realização da entrevista social, no dia e horário estabelecidos, implicará na desclassificação automática e irrecursável do interessado, conforme estabelecido na Lei Complementar nº 148, de 09 de fevereiro de 2010.

Ord	Nome completo	RG nº	As. Social	Data	Horário
1.	ANA CLARA LEITE PINTO	57.341.963-2	Kátia	10/06/21	08:20
2.	ANA LUIZA SILVA CHAVES	56.616.301-9	Kátia	10/06/21	09:10
3.	ANELIZA APARECIDA LOURENÇO	56.946.272-1	Kátia	09/06/21	10:20
4.	ARTHUR MIGUEL DUARTE MARTINS	55.717.098-9	Kátia	10/06/21	10:20
5.	BIANCA SOUTO NOGUEIRA	57.053.940-7	Kátia	10/06/21	11:10
6.	BRUNO TORRES AKIYAMA	55.717.161-1	Kátia	14/06/21	07:30
7.	CAIO LACERDA DOMICIANO	41.489.481-9	Rita	22/06/21	09:10
8.	CAMILA FORTUNATO DA SILVA	56.171.388	Rita	23/06/21	08:20
9.	CAMILA MELO OLIVEIRA	56.910.759-3	Kátia	14/06/21	08:20
10.	CINTHIA REIS	55.349.174-X	Kátia	14/06/21	09:10
11.	ELOISA APARECIDA FARIAS	54.278.780-5	Kátia	14/06/21	10:20
12.	FELIPE WILLIAN FERREIRA	55.695.721-0	Rita	17/06/21	11:10

13.	GABRIEL FERNANDO IMENES	56.954.208-X	Rita	09/06/21	09:10
14.	GABRIEL MENDES CAMARGO DE BARROS	57.025.484-X	Rita	15/06/21	10:20
15.	GABRIELA BRÁZ VALIM	49.870.689-8	Kátia	14/06/21	11:10
16.	GABRIELA FERREIRA FERNANDES	55.654.642-8	Rita	14/06/21	08:20
17.	GABRIELLY EDUARDA OLIVEIRA BORGES	57.963.221-0	Rita	18/06/21	11:10
18.	GRAZIELA DE ANDRADE CRUZ	50.136.910-7	Kátia	15/06/21	07:30
19.	GUILHERME DE LIMA PEREIRA	58.561.572-X	Kátia	15/06/21	08:20
20.	GUILHERME FAZIO NUNES	55.874.317-1	Kátia	15/06/21	09:10
21.	GUILHERME FREITAS MATOS	60.004.099-9	Rita	09/06/21	10:20
22.	GUSTAVO GONÇALVES SILVA	64.326.684-7	Kátia	15/06/21	10:20
23.	GUSTAVO HENRIQUE SOUZA SILVA	55.232.350-0	Kátia	15/06/21	11:10
24.	HELOISA SOUSA COUTINHO	56.758.541-4	Kátia	17/06/21	07:30
25.	IAGO TAVARES MATSUBARA	56.285.312-1	Kátia	17/06/21	08:20
26.	INDIANARA DE AMORIM CAMPOS	57.042.231-0	Rita	23/06/21	11:10
27.	ISABELLA MUNIQUE SANTOS	55.640.373-3	Kátia	17/06/21	09:10
28.	ISADORA CRISTINA SILVA	46.845.966-2	Rita	25/06/21	11:10
29.	IURY FONTELAS PEIXOTO DE ARAÚJO	57.993.407-X	Rita	09/06/21	11:10
30.	JANAÍARA AMONITA CÂNDIDA DA SILVA	46.345.460-1	Kátia	17/06/21	10:20
31.	JHONATA BARROS	57.056.372-0	Rita	14/06/21	09:10
32.	JOÃO PEDRO COELHO BIJOS	56.910.368-X	Rita	10/06/21	07:30
33.	JOÃO PEDRO GOULART SILVA	55.505.599-1	Rita	22/06/21	10:20
34.	JOÃO PEDRO SILVEIRA SOUZA SCARPANTI DINIZ	59.310.460-2	Kátia	17/06/21	11:10
35.	JUANA CAROLINA OLIVEIRA CANDIA	59.858.084-0	Kátia	18/06/21	07:30
36.	LAÍS DA SILVA	56.745.976-7	Rita	18/06/21	08:20
37.	LARISSA RAQUEL ROCHA	56.878.127-2	Rita	25/06/21	07:30
38.	LAURA TEOFITA FALEIROS	55.465.390-4	Kátia	18/06/21	08:20
39.	LAWANY SOBRAL BOMFIM	58.119.828-1	Rita	14/06/21	10:20
40.	LEONARDO TEIXEIRA BOVO	55.739.495-8	Rita	25/06/21	08:20
41.	LETÍCIA KAUFFMAN VIEIRA DA SILVA	50.473.537-8	Rita	10/06/21	08:20
42.	LIVIA CORRÊA TEIXEIRA	55.586.220-3	Kátia	18/06/21	09:10
43.	LIVIA MARIA PEDROSO DE LACERDA	55.546.106-3	Kátia	18/06/21	10:20
44.	LORENA DELGADO MORONI	53.316.375-4	Rita	15/06/21	11:10
45.	LUIS FERNANDO MONTEIRO TEIXEIRA	56.730.388-3	Rita	17/06/21	09:10
46.	LUIZ CARLOS DE VILHENA NETO	55.125.322-8	Kátia	22/06/21	07:30
47.	LUIZ FELIPE NEVES	45.300.285-7	Kátia	22/06/21	08:20
48.	LUIZ FERNANDO SILVA SERAFIM	56.680.608-3	Rita	17/06/21	07:30
49.	LUIZ GUILHERME LOPES BERTELLI MAGRIN	53.932.461-9	Kátia	18/06/21	11:10
50.	MARCELA DE PAULA ÁVILA	55.944.913-13	Rita	25/06/21	09:10
51.	MARCELA ROBERTA VILELA ALMEIDA	58.129.793-3	Rita	22/06/21	11:10
52.	MARCELO DIAS MENDONÇA JÚNIOR	55.349.812-5	Rita	18/06/21	09:10
53.	MARCO ANTONIO COSTA PIRES	41.380.916-X	Kátia	10/06/21	07:30
54.	MARCOS HENRIQUE RODRIGUES BIANCHINI	63.743.382-8	Rita	15/06/21	08:20
55.	MARIA CLARA ALVARENGA DUARTE	62.972.381-3	Kátia	22/06/21	09:10
56.	MARIA EDUARDA SILVA RODRIGUES	55.573.641-6	Kátia	22/06/21	10:20
57.	MARIA JÚLIA LAPORTI MARQUES M. COSTA	57.018.162-8	Kátia	22/06/21	11:10
58.	MARIA LUISA ALVES MESSIAS	57.238.580-8	Rita	18/06/21	07:30
59.	MARILÉIA RAMOS BATISTA	57.346.364-5	Rita	22/06/21	08:20
60.	MARINA SILVA RODRIGUES	54.396.494-2	Rita	28/06/21	07:30
61.	MARISTELA DOS SANTOS ALVES MARTINS	55.560.306-4	Rita	28/06/21	08:20
62.	MATEUS RADI DOS SANTOS	50.361.120-7	Kátia	23/06/21	07:30
63.	MATHEUS HENRIQUE ORTEGA VERONEZ	55.480.347-1	Rita	14/06/21	11:10
64.	MIGUEL RODRIGUES GOMES	55.763.964-5	Rita	10/06/21	09:10
65.	MIRELLA GARCIA GOMES DA SILVA	56.838.874-4	Rita	22/06/21	07:30
66.	NATÁLIA CORNÉLIO TOSTI	45.450.246-1	Kátia	09/06/21	11:10
67.	PATRÍCIA CRISTINA TEIXEIRA LOURENÇO SILVA	59.946.704-4	Rita	23/06/21	09:10
68.	PAULINO PEREIRA FILHO	30.275.832-X	Rita	15/06/21	09:10
69.	PAULO GABRIEL SILVA CAMPOS	38.655.378-6	Kátia	23/06/21	08:20
70.	PAULO SÉRGIO LIBERATO FILHO	57.584.848-0	Kátia	23/06/21	09:10
71.	PEDRO HENRIQUE NASCIMENTO SILVA	55.231.238-1	Rita	18/06/21	10:20
72.	PEDRO VITOR SILVA SOUZA	55.867.921-3	Rita	10/06/21	10:20
73.	PRISCILA CAROLINE RODRIGUES	48.603.891-9	Kátia	23/06/21	10:20
74.	RAFAEL HENRIQUE CELESTINO	56.604.227-7	Kátia	23/06/21	11:10
75.	RAFAELA OLIVEIRA SILVA	55.704.882-5	Rita	23/06/21	10:20

76.	RODRIGO AUGUSTO PLÁCIDO MENDES	45.559.105-2	Kátia	25/06/21	07:30
77.	RODRIGO BELOTI DE MORAIS	39.629.838-2	Kátia	25/06/21	08:20
78.	RODRIGO GROSSI PIRES	58.912.569-2	Kátia	25/06/21	09:10
79.	TALITA PAULA DE SOUZA	58.570.532-X	Kátia	25/06/21	10:20
80.	TÁRIK RAMOS	52.448.028-7	Rita	23/06/21	07:30
81.	TAYNARA FERNANDA REZENDE CINTRA	55.348.474-6	Kátia	25/06/21	11:10
82.	THALISON HENRIQUE MORAIS SILVA	53.263.351-9	Rita	28/06/21	09:10
83.	TIAGO JOSÉ DE CASTRO	56.782.477-9	Rita	17/06/21	08:20
84.	VANESSA DOS SANTOS RAMOS	54.809.816-5	Kátia	28/06/21	07:30
85.	VERÔNICA MARQUES	59.958.862-5	Kátia	28/06/21	08:20
86.	VICTHOR HUGO SOUZA BORGES	58.787.595-1	Rita	25/06/21	10:20
87.	VICTOR HUGO SILVA GOMES	62.096.909-X	Rita	17/06/21	10:20
88.	VINÍCIUS MENDONÇA MANHANI	56.867.824-2	Kátia	28/06/21	09:10
89.	VITOR HUGO ROCHA LIMA	57.547.291-1	Rita	10/06/21	11:10
90.	VITÓRIA AGNES SILVA BATISTA	56.143.044-5	Kátia	28/06/21	10:20
91.	VITÓRIA CAMILA CARRIJO DOS SANTOS	58.354.930-5	Rita	15/06/21	07:30
92.	YURI FERNANDES DE LIMA CAPARELLI	57.844.077-5	Rita	14/06/21	07:30

Franca, 20 de maio de 2021
Márcia de Carvalho Gatti
Secretária de Educação

FINANÇAS

TERMO DE ADITAMENTO

Proc. nº 038938/2020 – Termo de Colaboração nº 0003/2021 firmado com o CENTRO DE CONVIVÊNCIA INFANTIL DO SERVIDOR PÚBLICO MUNICIPAL DE FRANCA, destinada à concessão de subvenção para custear despesas de atendimento sócio educativo aos filhos dos servidores públicos municipais, na faixa etária de 4 meses a 5 anos, 11 meses e 29 dias.

Fica alterada a meta para 164 (cento e sessenta e quatro) crianças/mês. Fica aditado o valor do termo em R\$ 212.146,00 (duzentos e doze mil, cento e quarenta e seis reais), conforme solicitação da Secretaria de Educação e Plano de Trabalho apresentado pela Organização da Sociedade Civil, anexado aos autos.

Franca, 20 de maio de 2021.
Marcia de Carvalho Gatti
Secretária Municipal de Educação

MEIO AMBIENTE

EDITAL DE APREENSÃO DE ANIMAIS DE GRANDE PORTE

A Secretaria Municipal do Meio Ambiente COMUNICA, que foram apreendidos os seguintes animais:

01 Equino – fêmea – cor: rosilho – raça: mestiça.
Capturado na Avenida Ademar pereira de barros s/n em 20/05/2021.

01 Muar – fêmea – cor: tordilho – raça: mestiça.
Capturado na Avenida Ademar pereira de barros s/n em 20/05/2021.

O (s) proprietário (s) deverá (ão) retirá-lo (s) em 5 (cinco) dias a contar da data da publicação deste, neste setor, caso contrário, será (ão) leiloado (s), conforme o Código de Obras e Posturas do Município, Lei Municipal N. 2.074/72.

Franca, 20 de maio de 2021.
Eduardo Henrique Sousa Garcia
Seção Sementes Defesa Proteção e Acolhimento Animal

CÂMARA MUNICIPAL DE FRANCA

RETIFICAÇÃO 1 - EDITAL DE CONVOCAÇÃO DE AUDIÊNCIA PÚBLICA

Nos termos da Resolução nº 478, de 02 de maio de 2013, a Comissão de Finanças e Orçamento, por intermédio de seu Presidente, torna público que será realizada Audiência Pública para analisar o planejamento e a execução orçamentária e financeira da Câmara Municipal de Franca, relativas ao 1º Quadrimestre de 2021.

DO OBJETIVO

Art. 1º Demonstrar e avaliar a execução orçamentária e o cumprimento das metas fiscais referentes ao 1º Quadrimestre de 2021, da Câmara Municipal de Franca, com as organizações civis e demais interessados.

DA REALIZAÇÃO

Art. 2º A Audiência Pública de que trata este edital realizar-se-á dia 27/05/2021, das 9h às 11h, no Plenário da Câmara Municipal de Franca e será transmitida por meio dos canais oficiais da casa de leis.

§ 1º O Presidente da Comissão de Finanças e Orçamento poderá reduzir ou estender o tempo estipulado no caput deste Art. 2º de acordo com as necessidades que surgirem.

§ 2º Em virtude da pandemia de Covid-19, não será admitida a presença de espectadores no plenário da Câmara Municipal de Franca, podendo os interessados se manifestarem por meio dos canais de comunicação que serão disponibilizados.

DA TRANSMISSÃO DA AUDIÊNCIA

Art. 3º A Audiência Pública será transmitida nos seguintes canais:

I. Canal aberto local TV Câmara Franca 61.3;

II. Canal Câmara Municipal de Franca no site YouTube, acessível em: <https://www.youtube.com/channel/UCn5kvxPi7DDVC-qpLQRiYpFw>; e

III. Página Câmara de Franca no site Facebook, acessível em: <https://www.facebook.com/camaradefranca>.

DAS MANIFESTAÇÕES

Art. 4º Poderão participar da Audiência Pública, os Poderes Executivo e o Legislativo, setores governamentais, organizações de classe, empresas públicas e privadas e demais munícipes.

Art. 5º A participação na Audiência Pública observará o disposto:

I. É assegurado aos citados no Art. 4º o direito à manifestação por meio de comentários nas páginas de exibição dos vídeos – no YouTube e no Facebook – e também por mensagens enviadas pelo aplicativo de mensagens WhatsApp para o número (16) 99321-2646 durante a transmissão da Audiência Pública em sua parte inicial, quando os assuntos pautados serão expostos;

II. As manifestações serão recebidas por uma equipe de apoio a ser constituída especialmente em ocasião da realização da referida Audiência Pública;

III. A equipe procederá com a análise das manifestações, uma a uma na ordem em que forem recebidas e, constatando-se que a manifestação analisada guarda nexos com o tema da Audiência, será exposta para a apreciação do Presidente da Comissão de Finanças e Orçamentos. Havendo necessidade o Presidente comentará a manifestação ou passará a palavra a quem possa comentá-la;

§ 1º Manifestações que eventualmente contenham ofensas, de qualquer natureza, dirigidas aos participantes da Audiência Pública, aos Poderes Legislativo e Executivo ou outras instituições, bem como as manifestações fora do contexto principal da Audiência Pública serão descartadas e/ou denunciadas onde couberem.

Art. 6º Situações não previstas no procedimento da Audiência Pública serão resolvidas pelo Presidente da Comissão de Finanças, ou aquele que, por ventura, o estiver substituindo.

Franca/SP, 19/05/2021.

Vereador Donizete da Farmácia

Presidente da Comissão de Finanças e Orçamento

RETIFICAÇÃO 1 - EDITAL DE CONVOCAÇÃO DE AUDIÊNCIA PÚBLICA

Nos termos do Art. 57, inciso VII, do Regimento Interno da Câmara Municipal de Franca e em atendimento ao disposto no § 4º, do Art. 9º, da Lei Complementar Federal nº 101/2000, a Comissão de Finanças e Orçamento, por intermédio de seu Presidente, torna público que será realizada Audiência Pública para demonstração e avaliação, das Metas Fiscais do Poder Executivo Municipal, relativas ao 1º Quadrimestre de 2021.

DO OBJETIVO

Art. 1º Demonstrar e avaliar a execução orçamentária e o cumprimento das metas fiscais referentes ao 1º Quadrimestre de 2021, do Poder Executivo Municipal, com as organizações civis e demais interessados.

DA REALIZAÇÃO

Art. 2º A Audiência Pública de que trata este edital realizar-se-á dia 31/05/2021, das 9h às 11h, no Plenário da Câmara Municipal de Franca e será transmitida por meio dos canais oficiais da casa de leis.

§ 1º O Presidente da Comissão de Finanças e Orçamento poderá reduzir ou estender o tempo estipulado no caput deste Art. 2º de acordo com as necessidades que surgirem.

§ 2º Em virtude da pandemia de Covid-19, não será admitida a presença de espectadores no plenário da Câmara Municipal de Franca, podendo os interessados se manifestarem por meio dos canais de comunicação que serão disponibilizados.

DA TRANSMISSÃO DA AUDIÊNCIA

Art. 3º A Audiência Pública será transmitida nos seguintes canais:

- I. Canal aberto local TV Câmara Franca 61.3;
- II. Canal Câmara Municipal de Franca no site YouTube, acessível em: <https://www.youtube.com/channel/UCn5kvxPi7DDVC-qpLQRiYpFw>; e
- III. Página Câmara de Franca no site Facebook, acessível em: <https://www.facebook.com/camaradefranca>.

DAS MANIFESTAÇÕES

Art. 4º Poderão participar da Audiência Pública, os Poderes Executivo e o Legislativo, setores governamentais, organizações de classe, empresas públicas e privadas e demais munícipes.

Art. 5º A participação na Audiência Pública observará o disposto:

- I. É assegurado aos citados no Art. 4º o direito à manifestação por meio de comentários nas páginas de exibição dos vídeos – no YouTube e no Facebook – e também por mensagens enviadas pelo aplicativo de mensagens WhatsApp para o número (16) 99321-2646 durante a transmissão da Audiência Pública em sua parte inicial, quando os assuntos pautados serão expostos;
- II. As manifestações serão recebidas por uma equipe de apoio a ser constituída especialmente em ocasião da realização da referida Audiência Pública;
- III. A equipe procederá com a análise das manifestações, uma a uma na ordem em que forem recebidas e, constatando-se que a manifestação analisada guarda nexos com o tema da Audiência, será exposta para a apreciação do Presidente da Comissão de Finanças e Orçamentos. Havendo necessidade o Presidente comentará a manifestação ou passará a palavra a quem possa comentá-la;

§ 1º Manifestações que eventualmente contenham ofensas, de qualquer natureza, dirigidas aos participantes da Audiência Pública, aos Poderes Legislativo e Executivo ou outras instituições, bem como as manifestações fora do contexto principal da Audiência Pública serão descartadas e/ou denunciadas onde couberem.

Art. 6º Situações não previstas no procedimento da Audiência Pública serão resolvidas pelo Presidente da Comissão de Finanças, ou aquele que, por ventura, o estiver substituindo.

Franca/SP, 15/05/2021.
Vereador Donizete da Farmácia
Presidente da Comissão de Finanças e Orçamento

CENTRO UNIVERSITÁRIO MUNICIPAL DE FRANCA - UNI-FACEF

AVISO DE LICITAÇÃO – PREGÃO ELETRÔNICO Nº 05/2021

Processo nº 36/2021 – O Mag.^a Reitor do Centro Universitário Municipal de Franca – Uni-FACEF, torna público que está aberto o Pregão Eletrônico nº 05/2021, tendo como objeto a CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA CESSÃO DE LICENCIAMENTO DE USO DE SERVIDOR EM NUVEM POR 12 MESES, conforme especificações constantes no edital. O Edital na íntegra poderá ser obtido no site www.unifacef.com.br e www.licitacoes-e.com.br no dia 21/05/2021. O recebimento das propostas dar-se-á das 14h00 do dia 21/05/2021 até às 09h00 do dia 03/06/2021, pela plataforma www.licitacoes-e.com.br e o início da sessão de lances se dará no dia 03/06/2021, a partir das 10h00, pelo mesmo sítio eletrônico. Para maiores informações pelo telefone (16) 3713.4688.

Franca, 20 de maio de 2021.
Prof. Dr. Alfredo José Machado Neto – Reitor
Publicação do Centro Universitário Municipal de Franca. § 3º do art. 86 da LOMF.

ENTIDADES SEM FINS LUCRATIVOS

COOPERATIVA HABITACIONAL ARMANDO MELANI ASSEMBLEIA GERAL ORDINÁRIA EDITAL DE CONVOCAÇÃO

COOPERATIVA HABITACIONAL “ARMANDO MELANI” – COOHAME – CNPJ: 03.061.994/0001-44 – pelo cooperado Pedro Donizeti Lamarca Segura, no uso de suas atribuições legais, convoca os cooperados para a Assembleia Geral Ordinária, que será realizada no dia 15 de Junho de 2021, nas dependências do escritório de Administração e Contabilidade de Condomínios Engrácia, sito a rua Dr. Alcindo Ribeiro Conrado, nº 1933, Centro, nesta cidade de Franca/SP, em primeira convocação, a partir das 20:00h, mediante presença de 2/3 (dois terços) dos cooperados. Não havendo número legal, em segunda convocação, a partir das 20:30h, com a participação de metade mais um dos cooperados, e, em terceira e última convocação, a partir das 21:00h, mediante presença mínima de 10 (dez) associados, na forma Estatutária, tendo como objeto a ordem do dia a seguir transcrita: A assembleia será realizada em formato virtual, tendo em vista que não há no estatuto social da entidade, nenhum dispositivo contrário à sua realização. A realização desta assembleia atende ao estatuto social da entidade em seu art. 49º, item A1, que prevê anualmente a realização da assembleia ordinária para este fim.

ORDEM DO DIA

1. Apreciação do relatório da diretoria, o parecer do conselho fiscal e a apresentação para aprovação das contas da entidade relativo ao triênio 2018/2020
2. Apreciação dos pedidos de desligamento e novas adesões no quadro associativo.
3. Outros Assuntos.

INFORMAÇÕES AOS COOPERADOS

01- As ausências dos senhores cooperados não o desobrigam de aceitarem com tácita concordância os assuntos que forem tratados e deliberados em Assembleia.

INFORMAÇÕES SOBRE A ASSEMBLÉIA

- 1) Considerando a atual situação de Pandemia em decorrência do COVID-19, a Assembléia Geral Ordinária será instalada presencialmente com representante da Administradora Engrácia e o Presidente da Cooperativa
- 2) Devido ao momento de excepcionalidade e sendo proibida a aglomeração de pessoas, a participação dos Cooperados se dará na forma via Internet, ou seja, virtualmente (aplicativo).
- 3) A autenticidade do voto se dará através de login pessoal no aplicativo ZOOM.
- 4) Não será possível participar da votação os cooperados que não estiverem com seu e-mail cadastrado e inadimplentes.
- 5) Pode se fazer representar por procuração com firma reconhecida em cartório, observando, contudo, que o voto será realizado através do aplicativo ZOOM, no qual o outorgado terá que ter acesso no login do outorgante para garantirmos assim a autenticidade ao voto.
- 6) A reunião será feita no aplicativo ZOOM. O link de acesso será enviado no dia da realização da Assembléia para os e-mails cadastrados.
- 7) É extremamente importante que até a data do dia 15/06/2021, todos os cooperados estejam com seus e-mails cadastrados e atualizados junto a Administradora Engrácia, enviando para coordenadoria@engraciacondominios.com.br, informando (NOME COMPLETO/E-MAIL/APTO), bem como baixado o aplicativo “SUPERLÓGICA - ÁREA DO CONDÔMINO”, explicativo anexo.
- 8) Para fins de futura comprovação, a Assembléia será gravada pela Administradora e/ou aplicativo online. As imagens são protegidas por força de Lei.

Franca, 20 de maio de 2021
Pedro Donizeti Lamarca Segura
Diretor-Presidente

INSTITUTO FAUSTO GIANNECHINNI - ESPORTE E EDUCAÇÃO

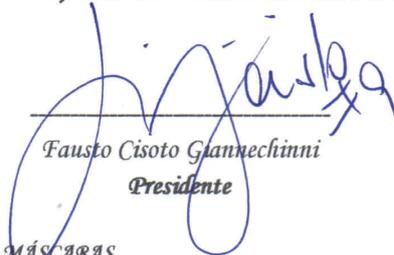
EDITAL DE CONVOCAÇÃO

Convoco nos termos dos artigos 24 “b”, 25 inciso I “a”, 54, 62 e 63 do Estatuto Social em vigor, os membros e associados, para participar da Assembléia Geral Ordinária, do INSTITUTO FAUSTO GIANNECHINNI – ESPORTE E EDUCAÇÃO, que se realizará no dia 21 de junho de 2.021, às 19:30 horas, em primeira convocação ou às 20:00 horas em segunda convocação, sito a Alameda dos Ipês, nº. 925, Morada do Verde, em Franca-SP, para deliberar a respeito do seguinte tema:

- 1) *Eleição e Posse da Diretoria e Conselho Fiscal para o quadriênio 2021/2025.*

OBSERVAÇÃO: Os associados(fundadores, efetivos e contribuintes) que quiserem se candidatar aos cargos da Diretoria e Conselho Fiscal poderão montar suas chapas, contendo a qualificação dos candidatos, respeitando as condições de elegibilidade, protocolando na Secretaria da entidade a respectiva chapa até 15 dias antes das eleições. Poderão candidatar-se todos os associados que estiverem quites com as suas obrigações sociais e, em pleno gozo de seus direitos, de acordo com o artigo 63 do estatuto em vigor

Franca, 21 de maio de 2.021.



Fausto Cisoto Gannechinni
Presidente

- 1) SERÁ OBRIGATÓRIO O USO DE MÁSCARAS.
- 2) RECOMENDA-SE O COMPARECIMENTO DOS ASSOCIADOS SOMENTE EM PERFEITO ESTADO DE SAÚDE(QUE NÃO PERTENÇA A GRUPOS DE RISCO), CABENDO NESTE CASO FAZER-SE REPRESENTAR MEDIANTE A APRESENTAÇÃO DE PROCURAÇÃO COM FIRMA DEVIDAMENTE RECONHECIDA.
- 3) O LOCAL DE REALIZAÇÃO DA ASSEMBLÉIA SERÁ ABERTO E RESPEITADO O DISTANCIAMENTO SOCIAL ACONSELHADO PELA OMS, EXIGINDO-SE AINDA DOS PRESENTES EVITAR O APERTO DE MÃOS.
- 4) SERÁ DISPONIBILIZADO ÁLCOOL EM GEL PARA QUEM SE FIZER PRESENTE PARA A HIGIENIZAÇÃO DAS MÃOS.

INSTITUTO RG7 - ESPORTE E EDUCAÇÃO

EDITAL DE CONVOCAÇÃO

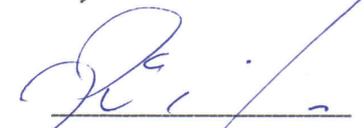
Convoco nos termos dos artigos 24 "b", 25 inciso I "a", 54, e 62 do Estatuto Social em vigor, os membros e associados, para participar da Assembleia Geral Ordinária, do INSTITUTO RG7 – ESPORTE & EDUCAÇÃO, que se realizará no dia 21 de junho de 2.021, às 20:30 horas, em primeira convocação ou às 21:00 horas em segunda convocação, sito a Alameda dos Ipês, nº. 925, Morada do Verde, em Franca-SP, para deliberar a respeito do seguinte tema:

- 1) *Eleição e Posse da Diretoria e Conselho Fiscal para o quadriênio 2021/2025.*

OBSERVAÇÃO: Os associados(fundadores, efetivos e contribuintes) que quiserem se candidatar aos cargos da Diretoria e Conselho Fiscal poderão montar suas

chapas, contendo a qualificação dos candidatos, respeitando as condições de elegibilidade, protocolando na Secretaria da entidade a respectiva chapa até 15 dias antes das eleições. Poderão candidatar-se todos os associados que estiverem quites com as suas obrigações sociais e, em pleno gozo de seus direitos, de acordo com o artigo 62 do estatuto em vigor

Franca, 21 de maio de 2021.



Ricardo Junqueira Giannechini
Presidente

- 1) SERÁ OBRIGATÓRIO O USO DE MÁSCARAS.
- 2) RECOMENDA-SE O COMPARECIMENTO DOS ASSOCIADOS SOMENTE EM PERFEITO ESTADO DE SAÚDE (E QUE NÃO PERTENÇA A GRUPOS DE RISCO), CABENDO NESTE CASO FAZER-SE REPRESENTAR MEDIANTE A APRESENTAÇÃO DE PROCURAÇÃO COM FIRMA DEVIDAMENTE RECONHECIDA.
- 3) O LOCAL DE REALIZAÇÃO DA ASSEMBLÉIA SERÁ ABERTO E RESPEITADO O DISTANCIAMENTO SOCIAL ACONSELHADO PELA OMS, EXIGINDO-SE AINDA DOS PRESENTES EVITAR O APERTO DE MÃOS.
- 4) SERÁ DISPONIBILIZADO ÁLCOOL EM GEL PARA QUEM SE FIZER PRESENTE PARA A HIGIENIZAÇÃO DAS MÃOS.

INFORMATIVO

VACINAS COVID-19

O acesso aos arquivos contendo a relação de pessoas vacinadas, de acordo com a Lei Nº 9.011/2021, está disponível no site da Prefeitura de Franca, pelo link "Vacinas Lançadas" (https://www.franca.sp.gov.br/index.php?option=com_phocadownload&view=category&id=1943&Itemid=2095).



VOCÊ PODE DOAR
ARROZ, FEIJÃO,
MACARRÃO OU
QUALQUER ALIMENTO
DA CESTA BÁSICA
NO PRÓPRIO POSTO
DE VACINAÇÃO.



**NÃO É
OBRIGATÓRIO.
É OPCIONAL.**

